



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.528.510/0001-90 DUNS®: 899726713  
Razão Social: FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA  
Nome Fantasia: FRAC SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/02/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/09/2023
FGTS	Validade:	06/09/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	04/02/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/11/2023
Receita Municipal	Validade:	06/10/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.528.510/0001-90 DUNS®: 899726713  
Razão Social: FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA  
Nome Fantasia: FRAC SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF  
Data Aplicação: 16/03/2023  
Número do Processo: 0000534/2022-71 Número do Contrato: 22/2022  
Descrição/Justificativa: "O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA FRAC - LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI. A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 87, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93, E NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 22/2022".

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 170121 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NITEROI/RJ  
Data Aplicação: 18/11/2022  
Número do Processo: 10707720354202294 Número do Contrato: SRRF07 nº 06/2022  
Descrição/Justificativa: Não disponibilizar uniformes aos colaboradores e não apresentação da documentação referente aos mesmos, descumprido, assim, as obrigações que lhe vinculam os itens 13.24, 13.25 e 16.7.1 do Termo Referência, Anexo I do Edital do Pregão SRRF07 nº 02/2022.

#### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 170116 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ  
Data Aplicação: 28/06/2022  
Número do Processo: 131131689572022 Número do Contrato: SRRF07 06/2022  
Descrição/Justificativa: Motivada pela conduta da empresa na execução contratual segundo relatório apresentado pela fiscalização responsável pelo seu acompanhamento.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA  
Data Aplicação: 04/05/2023  
Número do Processo: 23064.018693/2023  
Descrição/Justificativa: Inexecução Parcial do Contrato 20/2022

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 255002 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - AL  
Data Aplicação: 28/07/2021  
Número do Processo: 25110000126202109          Número do Contrato: 40/2020  
Descrição/Justificativa: A Empresa descumpriu obrigações contratuais, pela não utilização de equipamento de ponto eletrônico por biometria para o controle de frequência de seus funcionários, conforme previsto no Contrato nº. 40/2020. Com providência tardia.

### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 253028 - COORD.DE VIG.DE PORTOS,AEROPORTOS E FRONT.SP  
Data Aplicação: 19/11/2021  
Número do Processo: 25759925859202124          Número do Contrato: 052019  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do Contrato nº 05/2019 em seu item 10.35 DO TR DO EDITAL 03/2019

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF  
Data Aplicação: 23/11/2022          Valor da Multa: R\$ 13,81  
Número do Processo: 0000357/2022-93          Número do Contrato: 22/2022  
Descrição/Justificativa: "O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA FRAC - LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 13,81 (TREZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), NOS MOLDES DO INCISO II DO ARTIGO 87 DA LEI Nº 8.666/1993, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nº 22/2022".

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO**  
Data Aplicação: **13/10/2021** Valor da Multa: **R\$ 2.694,00**  
Número do Processo: **08038018902202110** Número do Contrato: **88/2020**  
Descrição/Justificativa: **Não cumprir com suas obrigações trabalhistas, conforme Decisão SGE DPGU 4752655/2021.**

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **170136 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAMPINAS/SP**  
Data Aplicação: **10/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 52.717,50**  
Número do Processo: **10830725065201456** Número do Contrato: **08/2014**  
Descrição/Justificativa: **Deixou de entregar crachá, não forneceu uniformes na quantidade contratada, não cumpriu determinação formal do órgão fiscalizador e inexecução parcial, ante muitas faltas, sem reposição.**

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **170136 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAMPINAS/SP**  
Data Aplicação: **01/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 19.603,10**  
Número do Processo: **10830726603201420** Número do Contrato: **08/2014**  
Descrição/Justificativa: **falta de entrega de uniforme na quantidade contratada**

### Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **170136 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAMPINAS/SP**  
Data Aplicação: **01/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 23.430,00**  
Número do Processo: **10830726603201420** Número do Contrato: **08/2014**  
Descrição/Justificativa: **ausencia de postos de trabalho sem a devida reposição**

### Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **170136 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAMPINAS/SP**  
Data Aplicação: **01/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 7.927,15**  
Número do Processo: **10830726603201420** Número do Contrato: **08/2014**  
Descrição/Justificativa: **falta de entrega de crachá**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta  
UASG Sancionadora: 200208 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-1A. REGIAO  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 12/05/2021 Prazo Final: 11/08/2021  
Número do Processo: 101000009/2021-90  
Descrição/Justificativa: Não manutenção da proposta no Pregão Eletrônico nº 03/2020, da PRR/1º Região.

### Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
Motivo: Falha ou fraude na execução do contrato  
UASG Sancionadora: 170136 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAMPINAS/SP  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 01/06/2015 Prazo Final: 31/05/2017  
Número do Processo: 10830726603201420 Número do Contrato: 08/2014  
Descrição/Justificativa: a empresa cometeu faltas reiteradas, como falta de entrega do uniforme, crachá, falta de reposição de postos de trabalho e falta de pagamento do INSS e FGTS dos funcionários.

### Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa  
UASG Sancionadora: 393014 - SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 02/09/2021 Prazo Final: 02/12/2021  
Número do Processo: 50622000306202150  
Descrição/Justificativa: Decisão Administrativa de Segunda Instância: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, em concordância com o artigo 7ª da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 22, inciso IV da Instrução Normativa nº 06 de 24 de maio de 2019, alterada pela IN nº 10 de 22/08/2019, c/c Art. 49, inciso IX e o Art. 26, § 4ª e § 5ª do Decreto nº 10.024/2019, por declarar informações falsas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/08/2023 11:16:02

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA**  
CNPJ: **10.528.510/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.528.510/0001-90

Certidão nº: 17011214/2023

Expedição: 24/04/2023, às 11:48:04

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.528.510/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**



### **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

A/C: Senhor (a) Pregoeiro (a),

FRAC - limpeza, Asseio e Conservação Eirelli, sob o CNPJ nº 10.528.510/0001-90, estabelecida a Rua Sizona Azevedo Schrepel, 351 – Jardim Piratininga – SOROCABA /SP, CEP: 18016-150, declara para fins de participação do Pregão Eletrônico, declara que se absteve de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato.

Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Sorocaba - SP

terça-feira, 22 de agosto de 2023

  
FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI  
Adriano de Andrade Silva  
Diretor



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA**  
**CNPJ: 10.528.510/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:51 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **A880.1DAE.94A9.C3BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 760b865d-2aa1-4ef2-aacc-fa02f52ff47a

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 798.265.583.110 <b>CNPJ:</b> 10.528.510/0001-90 <b>Nome Empresarial:</b> FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI <b>Nome Fantasia:</b> FRAC SERVICOS <b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL <b>Nº:</b> 351 <b>CEP:</b> 18.016-150 <b>Município:</b> SOROCABA	<b>Complemento:</b> SALA 30 <b>Bairro:</b> JARDIM PIRATININGA <b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Baixado <b>Ocorrência Fiscal:</b> Baixa exclusivamente no Estado <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO <b>Atividade Econômica:</b> Serviços de pintura de edifícios em geral	<b>Data Início de Inatividade:</b> 08/02/2022 <b>Data da Situação Cadastral:</b> 17/02/2022 <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SOROCABA

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.10.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA DE SOROCABA

Inscrição Municipal Nº 342.712

SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Denominação Social / Nome Empresarial

FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA

Endereço de Localização

RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351 - SALA 30
JARDIM PIRATININGA
SOROCABA/SP - CEP: 18.016-150

Atividade Principal

4330-4/04-01 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL (SEM MAPA DE DEDUÇÃO)

Outras Atividades

- 0161-0/03-00 - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
4399-1/04-00 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
7810-8/00-00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
8020-0/01-00 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
8111-7/00-01 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
8111-7/00-02 - SERVICOS COMBINADOS DE PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENCAO
9700-5/00-00 - SERVICOS DOMESTICOS
8129-0/00-01 - ATIVIDADE DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130-3/00-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
8211-3/00-01 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219-9/99-00 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9001-9/02-00 - PRODUCAO MUSICAL
8121-4/00-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

\* \* \* \* \* (grid of asterisks)

Observações

Este documento tem efeito único e exclusivo de registro fiscal do contribuinte e suas respectivas atividades para fim de controle da administração



**PREFEITURA DE SOROCABA**

**Inscrição Municipal Nº 342.712**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO**

**SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO**

tributária, não estando sujeita a qualquer modificação por ocorrências de ordem não tributária.

Mantenha seu cadastro atualizado, para obter informações sobre os procedimentos de abertura, alteração de dados cadastrais e baixa de inscrição municipal acesse o link:

<https://fazenda.sorocaba.sp.gov.br/inscricao municipal/>

Data da Emissão

22/02/2023

Data da Abertura

07/01/2016

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

*São João Del- Rei, 18 de janeiro de 2023*

Atestamos para os devidos fins que a empresa , **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI** estabelecida na Rua Felisberta Francisca de Carvalho, 432/A, Bairro Santa Marta, na cidade Rua Sizina Azevedo Schrepel, 351 Jardim Piratiniga Sorocaba/SP, CEP 18016-050, inscrita no CNPJ nº **10.528.510/0001-90** , presta, sob a responsabilidade do Sr. Adriano de Andrade Silva, para este órgão, **INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS -CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**, CNPJ: 10.723.648/0007-35, os serviços de conforme abaixo especificado:

**1.Dados do Contrato:**

Contrato nº: 76/2021

Processo nº: 23503.001113/2021-08

Data de Início do Contrato: 18/01/2022

Data do Término do Contrato: **em execução**

**2. Descrição dos Serviços Prestados:**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DO POSTO</b>	<b>Quantitativo</b>
1	Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS) – Li-bras	02

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


**Dados do responsável pela emissão:**

Nome: Paula Aparecida Alves

Cargo: Fiscal do contrato substituta de 18/01/2022 à 11/01/2023 (portaria 59/2022)

Fiscal do contrato titular a partir de 12 de janeiro de 2023 (portaria 11/2023)

E-mail: paula .alves@ifsudestemg.edu.br

Documento assinado digitalmente  
 PAULA APARECIDA ALVES  
Data: 03/02/2023 10:52:05-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Paula Aparecida Alves  
Fiscal titular do contrato 76/2021  
(Portaria 12/2023)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato 05/2019

Processo nº 25759.909713/2019-17

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.510.0001-90, estabelecida na rua Sizona Azevedo Scherepel, nº 351, Jardim Piratininga, Sorocaba, estado de São Paulo, Telefone (15) 99129-9472, Email. Comercial01@fracservicos.com.br, executa/fornece à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, possuidora do CNPJ/MF nº 03.112.386/0026-70, com sede na Av. Washington Luis s/n - Jardim aeroporto, conforme Contrato 05/2019, o seguinte objeto:

**Objeto:**

Prestação de Serviços de COPEIRA E MOTORISTAS para o PVPAF-GUARULHOS E CRPAF-SP

**Vigência da contratação:**

06/01/2021 a 06/01/2022

Registramos, ainda, que a empresa *vem cumprindo ou cumpriu* com suas obrigações contratuais, nos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O presente documento segue assinado pelo respectivo Coordenador da CRPAF-SP - ANVISA



Documento assinado eletronicamente por **Carina Mayumi Yamashita, Coordenador(a) Regional de PAF de São Paulo**, em 29/09/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1616750** e o código CRC **CBCEE515**.

Referência: Processo nº 25759.909713/2019-17

SEI nº 1616750

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, por meio da **COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS**, situada na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 13, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o N.º 00.402.552/0007-11, **ATESTA** para devidos fins, que a empresa **FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.510/0001-90, sediada na rua Sizina Azevedo Schrepel, 351 — Jardim Piratiniga — Sorocaba SP—CEP 18016-150, detém qualificação técnica para prestação dos serviços continuados de auxiliar administrativo e motorista. Registramos que a empresa presta os serviços continuados de auxiliar administrativo e motorista, com dedicação exclusiva da mão de obra no Laboratório de Poços de Caldas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Processo SEI nº **01346.000199/2020-80**. Termo de Contrato nº **02/2020 (UASG nº 113210)** e respectivos aditivos contratuais. Vigência Contratual: 12 meses, renováveis por igual períodos por até 60 meses.

Declaramos ainda que, até a presente data, não existem ocorrências que desabonem a referida empresa e que todas as exigências contratuais foram cumpridas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luiz Quinelato, Coordenador(a) do Laboratório de Poços de Caldas**, em 28/12/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1263092** e o código CRC **2AAB57A6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS SA

**ATESTADO Nº 1862 / 2022 - CLCSA (11.01.07.02.05.03)**

**Nº do Protocolo: 23241.004242/2022-59**

**Santo Augusto-RS, 31 de outubro de 2022.**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS SANTO AUGUSTO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação, com sede Rua Fabio João Andolhe nº 1100, Bairro Floresta, Santo Augusto/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0005-81, declara para os devidos fins que a empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.528.510/0001-90, estabelecida na Rua Sizina Azevedo Scherepel, 351 - Sorocaba/SP - CEP 18.016-150, mantém o **Contrato nº 15/2019** com este órgão, com as seguintes características:

**Contratação de serviços continuados de Trabalhador Rural/Serviços Agropecuários, CBO: 621005, 44 h semanais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.**

*Descrição das atividades a serem executadas:*

*Descrição Sumária*

*Tratam animais da pecuária e cuidam da sua reprodução. Preparam solo para plantio e manejam área de cultivo. Efetuam manutenção na propriedade. Beneficiam e organizam produtos agropecuários para comercialização. Classificam-se nessa epígrafe somente os que trabalham em ambas atividades - agrícolas e da pecuária.*

**Vigência do Contrato: 23/12/2019 a 23/04/2023 (com prorrogação)**

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, **até a presente data**, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jarbas Machado de Melo - Fiscal do Contrato

Márcia Fink - Diretora Geral

*(Assinado digitalmente em 01/11/2022 10:29 )*

JARBAS MACHADO DE MELO  
COORDENADOR - TITULAR  
CPRSA (11.01.07.02.07.03)  
Matrícula: 1609707

*(Assinado digitalmente em 31/10/2022 10:32 )*

MARCIA FINK  
DIRETOR - TITULAR  
GDGSA (11.01.07.02)  
Matrícula: 1846520

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**1862**, ano: **2022**, tipo: **ATESTADO**, data de emissão: **31/10/2022** e o código de verificação:  
**162591fecc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE  
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS  
Cx. Postal 118

## TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE E A EMPRESA FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI.

A UNIÃO, Autarquia Federal, por intermédio do Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete, com sede na Rodovia RS 377 - km 27, 2º Distrito Passo Novo, na cidade de Alegrete/ RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0004-09, neste ato representada pela Diretora Geral Pró Tempore, Ana Rita Costenaro Parizi, nomeada pela portaria nº 416 de 30 de novembro de 2020, publicada no *DOU* de 01 de dezembro de 2020 (pág. 21 – seção 2), inscrito no CPF nº 00196551005, portador da Carteira de Identidade nº 30694008684, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.528.510/0001-90, sediado na RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351 - SALA 30 - JARDIM, CEP: 18.016-150, Sorocaba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DE ANDRADE SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº **590673385**, expedida pela MG, e CPF nº 084.733.986-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 23.239.001039/2019-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 04/2019, UASG: 158269 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de apoio administrativo, técnico e operacional**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto da contratação **Grupo 3** :

	ITEM (SERVIÇO)	Descrição	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR unit. Posto R\$	VALOR mensal R\$	Valor 20 meses R\$
Grupo 3	8	TRAB. GROP. GERAL 44h - CBO 6210-05 - (AL)	Campus Alegrete	10	44	3.320,00	33.200,00	664.000,00
	9	TRATORISTA AGRÍCOLA 44h - CBO 6410-15 - (AL)	Campus Alegrete	03	44	3.823,25	11.469,75	229.395,00
	10	Encarregado - TRAB AGROP. GERAL 44h - CBO 6210-05 - (AL)	Campus Alegrete	01	44	3986,50	3986,50	79.730,00
						48.656,25	973.125,00	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de 20 (vinte) meses, com início na data de **05/12/2020** e encerramento em **05/08/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 48.656,25** (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos.), perfazendo o valor total de **R\$ 973.125,00** (novecentos e setenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158267/26420

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189650

Elemento de Despesa: 339037

PI:LEN10P01A0I

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no

art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Santa Maria/RS - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Alegrete, 03 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratante  
Ana Rita Costenaro Parizi  
CPF: 00196551005  
Diretora Geral Pró Tempore  
IF Farroupilha – Campus Alegrete

FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL  
Assinado de forma digital por FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI:10528510000190  
EIRELI:10528510000190  
Dados: 2020.12.08 16:45:44 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada  
ADRIANO DE ANDRADE SILVA  
CPF: 084.733.986-61  
Sócio- Proprietário

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Patrício Silveira Machado  
CPF: 626.015.040-72

\_\_\_\_\_  
Helen Dinair chagas Rodrigues  
CPF: 942035200-53

## **AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 11/2020**

**FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI** (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº10.528.510/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ADRIANO DE ANDRADE SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº **590673385** e do CPF nº 084.733.986-61, **AUTORIZA** o Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete, CNPJ: 10.662.072/0004-09 para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 04/2019 da UASG:158269:

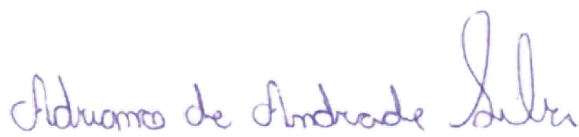
1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

**Nota explicativa:** A assinatura desta "Autorização Complementar" deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Alegrete, 03 de dezembro de 2020.



(assinatura do representante legal do licitante)

**AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO E PAGAMENTO DIRETO**

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 11/2020**

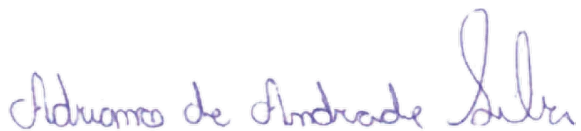
**FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI** (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº 10.528.510/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ADRIANO DE ANDRADE SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 590673385 e do CPF nº 084.733.986-61, **AUTORIZA** o(a) **Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete, CNPJ: 10.662.072/0004-09**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 04/2019:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete, CNPJ: 10.662.072/0004-09**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Alegrete, 03 de dezembro de 2020.



(assinatura do representante legal do licitante)



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS MOSSORÓ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FFRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI, CNPJ 10.528.510/0001-90**, com sede na Rua Sizinha, nº 351, Sala 30, Jardim Piratininga, Sorocaba/SP, CEP 18016-150, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 03/2019-IFRN/UASG 158373, foi contratada através do **Contrato Nº 045/2021-PROAD/IFRN**, com vigência em 03 de maio de 2021 até 02 de maio de 2022, para prestação de serviços continuados de manutenção de bens móveis e imóveis, adotado o regime de execução mediante empreitada por preço unitário, com dedicação exclusiva de mão de obra, além de materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços para IFRN/*Campus* Mossoró, com conforme relação de postos abaixo detalhados:

Posto	Quantidade
Carpinteiro	01
Copeiro	01
Eletricista	01
Encanador	01
jardineiro	01
Pedreiro	01
Piscineiro	01
Porteiro	06

Atestamos, ainda, que até a presente data, NADA consta em nossos registros que a desabone.

Ressaltamos, outrossim, que o presente atestado não implica em qualquer responsabilidade jurídica de nossa parte.

(assinado eletronicamente)

Isac Dantas Diniz  
Coordenador de Finanças e Contratos  
IFRN - *Campus* Mossoró

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isac Dantas Diniz, COORDENADOR - FG0002 - COFINC/MO**, em 09/05/2022 09:31:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 402466  
Código de Autenticação: 4f0180e0ff





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
 GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR**, com sede à Avenida Paraná n.º 3470, Centro Cívico, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, declara para os devidos fins que a Empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ sob o nº **10.528.510.0001-90**, com sede na Rua Sizina Azevedo Scherepel, nº 351, Jardim Piratininga, CEP: 18.016-150, Sorocaba/SP, Telefone: (15) 99168-6302, E-mail: Comercial01@fracservicos.com.br, prestou serviço conforme informações abaixo:

**CONTRATO Nº:** 27/2021-DPF/FIG/PR

**VIGÊNCIA:** início 13/09/2021 ainda vigente.

**OBJETO:** fornece serviços contínuos de Motorista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA
Serviços contínuos de motorista carreteiro (7 eixos ou mais), para atender às necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR (DPF/FIG/PR). <u>Com</u> Periculosidade	Foz do Iguaçu/PR	1	44 horas semanais
Diárias Eventuais (estimado 5 diárias/mês)	Foz do Iguaçu/PR	5	-

Declaramos ainda que inexistente, até a presente data, qualquer fato desabonador em relação a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**LEYLA VANESSA MAGNO MENEZES**

Agente Administrativo de Polícia Federal

Gestora de contratos do GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

*(Assinados Digitalmente)*



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA MAGNO MENEZES**, Gestor de Contrato, em 31/10/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25629431** e o código CRC **7C5D0896**.



---

Referência: Processo nº 08389.008320/2022-26

SEI nº 25629431



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região  
Assessoria de Conformidade de Registros de Gestão da Diretoria Regional  
Rua Pedro Anderson, 91 - Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070  
Tel. (19) 3796-9600 - www.prt15.mpt.mp.br

**Processo:** PGEA 20.02.1500.0002817/2019-20

**Partes:** Interessado(s): Frac Limpeza, Asseio e Conservação Predial Eireli - Me, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - Camp.

**Assunto:** TEMAS: 01.02.04.04. - Mão de Obra Residente

**Observação:** Recepção para PTM de São José dos Campos - Contrato nº 21/2019  
E-mail: suporte@fracsevidos.com.br Telefone e whatsapp (15) 98114-5080

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 10.528.510/0001-90, estabelecida na Rua Sizona Azevedo Scherepel, nº 351, Jd Piratininga, Sorocaba/SP, Cep. 18016-150, presta de forma satisfatória, os serviços de Recepção para a Procuradoria do Trabalho no Município de Bauru, conforme o seguinte contrato abaixo:

- **CONTRATO 24/2019 –Prestação de serviços de Recepção para a Procuradoria do Trabalho no Município de Bauru**

Vigência: Início em 09/12/2019 até 08/12/2022 (término previsto).

Quantidade de postos: 01 posto, respeitadas a legislação trabalhista e a norma coletiva da categoria.

- **CONTRATO 21/2019 –Prestação de serviços de Recepção para a Procuradoria do Trabalho no Município de São José dos Campos**

Vigência: Início em 1º/10/2019 até 30/09/2023 (término previsto).

Quantidade de postos: 01 posto, respeitadas a legislação trabalhista e a norma coletiva da categoria.

O rol de serviços prestados constam no edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 09/2019 (Bauru) e Nº 07/2019 (São José dos Campos).

Atestamos ainda, que não houve, até o momento, registros de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campinas, 16 de Novembro de 2022.

LIVIA MARIA FRANCO DE CAMPOS  
Diretora Regional



PREF MUNIC DE BOTUCATU  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -  
Certificado de Capacidade Técnica

Número  
004442

Emissão 03/03/2022

Razão Social

FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI

Endereço

RUA CARLOS SONETTI 805 - .

Bairro

JD PRESTES DE BARROS

Município

Sorocaba

UF

SP

CEP

18021-200

CNPJ

10.528.510/0001-90

Inscrição Estadual

535.262.317.119

Capital Social (R\$)

Categoria(s)

Grupo(s)

COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, PRODUTOS ELETRÔNICOS, COSMÉTICOS, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO DE PRODUTOS IMPORTADOS, SERVIÇOS DE MONITORES, CUIDADORES, MÚSICOS, ARTES EDUCACIONAIS, OPERADOR DE EMPILHADEIRAS E RETROSCAVADEIRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS, LIMPEZA DE VIAS E PRAÇASPÚBLICAS, PINTURAS DE MEIO FIO, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, SERVIÇOS DE COPEIRA, COZINHEIRA, FISCAL DE PISO, CONTROLADOR DE ACESSO, PORTEIROS, DIGITADORES, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS MOTORISTAS, AJUDANTE DE MOTORISTAS, AJUDANTE DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E PREDIAL, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APLICAÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, SERVIÇOS DE ROÇAGEM EM GERAL, SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, SERVIÇO DE JARDINAGEM EM GERAL, COZINHEIRAS E AUXILIARES, PEDREIROS, ELETRECISTAS, PINTORES E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

Responsável(eis) Técnico(s)

## DECLARAÇÃO

Declaro que a PREF MUNIC DE BOTUCATU inscrita no CNPJ sob número 46634101000115, situada no endereço PRAÇA PEDRO TORRES, 100, no Bairro CENTRO, no Município BOTUCATU do Estado de SP, atesta para os devidos fins que a empresa citada nos dados acima forneceu os materiais/serviços abaixo especificados nos objetos contratados, em plenas condições de uso, dentro do prazo estipulado.

Atestamos que tais fornecimentos/prestação de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

## OBJETOS/MATERIAIS/SERVIÇOS

Material

2.16.20.1327-9-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE 27 AUXILIARES EDUCACIONAIS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO D

Data	Nº/Ano AF	Nº/Ano Ata	Quantidade	Valor
04/03/2021	1156/2021	--	12	54209,46

  
Marcos Rogério Alves de Camargo  
Presidente da CPL



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS MOSSORÓ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FFRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI, CNPJ 10.528.510/0001-90**, com sede na Rua Sizinha, nº 351, Sala 30, Jardim Piratininga, Sorocaba/SP, CEP 18016-150, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 03/2019-IFRN/UASG 158373, foi contratada através do **Contrato Nº 045/2021-PROAD/IFRN**, com vigência em 03 de maio de 2021 até 02 de maio de 2022, para prestação de serviços continuados de manutenção de bens móveis e imóveis, adotado o regime de execução mediante empreitada por preço unitário, com dedicação exclusiva de mão de obra, além de materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços para IFRN/*Campus* Mossoró, com conforme relação de postos abaixo detalhados:

Posto	Quantidade
Carpinteiro	01
Copeiro	01
Eletricista	01
Encanador	01
jardineiro	01
Pedreiro	01
Piscineiro	01
Porteiro	06

Atestamos, ainda, que até a presente data, NADA consta em nossos registros que a desabone.

Ressaltamos, outrossim, que o presente atestado não implica em qualquer responsabilidade jurídica de nossa parte.

(assinado eletronicamente)

Isac Dantas Diniz  
Coordenador de Finanças e Contratos  
IFRN - *Campus* Mossoró

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isac Dantas Diniz, COORDENADOR - FG0002 - COFINC/MO**, em 09/05/2022 09:31:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 402466  
Código de Autenticação: 4f0180e0ff





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
 Telefone: 2028.1502 - 2028.1370 - 2028.1375

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 02000.001000/2020-12

Interessado: **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**

No uso das atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 29, inciso V, dos Regimentos Internos do Ministério do Meio Ambiente, definidos pela Portaria nº 483, do dia 22 de dezembro de 2017, publicada às páginas 142-161, Seção 1, do Diário Oficial da União de 27/12/2017, com base nas informações prestadas por, ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE e REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA, designados pela Portaria SPOA Nº 253, de 20 de dezembro de 2021, Gestora e Fiscal, respectivamente, para o acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 16/2020, ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**, sediada na Rua Sizina Azevedo Schrepel, 351, sala 30, Jardim Piratininga - Sorocaba/SP, CEP 18.016-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.510/0001-90, deteve com o **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios – Bloco B, CEP 70.068-901 – Brasília/DF, o referido Contrato Administrativo, assinado em **01 de dezembro de 2020, em vigor até 02 de dezembro de 2022** no valor de R\$ 1.138.834,56 (um milhão, cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente à contratação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas e apoio operacional de Arquivista, Assistente de Operações Audiovisuais, Carregador, Contínuo, Montador e Técnico em Arquivo, a serem prestados em Brasília/DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, contemplando a prestação dos seguintes serviços:

RESUMO						
ITEM	Descrição	Valor Mensal - Posto	Quantidade Postos	Valor Global Mensal	Meses	Valor Global anual
1	ARQUIVISTA	R\$ 8.668,59	2	R\$ 17.337,18	12	R\$ 208.046,16
2	ASSISTENTE AUDIOVISUAL	R\$ 8.505,63	2	R\$ 17.011,26	12	R\$ 204.135,12
3	CARREGADOR	R\$ 3.707,71	4	R\$ 14.830,84	12	R\$ 177.970,08
4	CONTÍNUO	R\$ 3.649,58	2	R\$ 7.299,16	12	R\$ 87.589,92
5	MONTADOR	R\$ 4.100,04	3	R\$ 12.300,12	12	R\$ 147.601,44
6	TÉCNICO EM ARQUIVOS	R\$ 6.531,08	4	R\$ 26.124,32	12	R\$ 313.491,84
Total			17	R\$94.902,88		R\$ 1.138.834,56
TOTAL GLOBAL (12 meses)						R\$ 1.138.834,56

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu com todas as obrigações do Contrato 16/2020, nada havendo que desabone sua conduta no cumprimento das obrigações assumidas.

**SIMONE MARCIA BORGES**

Coordenadora Geral de Compras e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Simone Márcia Borges, Coordenador(a)**, em 01/02/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0846377** e o código CRC **9B9EB412**.



Av. Graça Aranha, 26  
Edifício Barão de Mauá II  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20030-000

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2021

**N.Ref.** DGF.G.E.428.2021

**S.Ref.**

FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO  
PREDIAL EIRELI - EPP  
R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351 - SALA 30  
BAIRRO: JARDIM PIRATININGA  
CEP: 18.016-150 - SOROCABA - SP  
CNPJ: 10.528.510/0001-90

**Assunto:** Atestado de Capacidade Técnica

**1.** Atestamos, para fins de cadastramento e licitação, junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias, que a empresa supra, vem prestando até a presente data satisfatoriamente, para Furnas Centrais Elétricas S.A., CNPJ 23.274.194/0001-19, através do Instrumento Contratual nº **8000011015**, os serviços conforme abaixo:

**1.1. Descrição:** Contratação de serviços de recepção, para as unidades de Furnas localizadas no Estado de São Paulo e Paraná.

**1.2. Prazos Contratuais:**

**1.2.1. Início e Término da Execução dos Serviços:** 06/03/2020 a 06/03/2022;

**1.2.2. Assinatura e Fim da Vigência do Contrato:** 06/02/2020 a 06/04/2022;

· **do Apostilamento 1:** 28/06/2021 a 15/07/2021;

· **do Aditamento 2:** 16/07/2021 a 06/04/2022 (**em vigência**);

**1.3. Local de Execução:** Mogi das Cruzes - SP, Campinas - SP, Ibiuna - SP, Manoel Ribas - PR;

**1.4. Valor Total:** R\$ 1.435.058,32 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

LUIS DANIEL  
KELNER:01681334747

Assinado de forma digital por LUIS  
DANIEL KELNER:01681334747  
Dados: 2021.12.30 17:49:42 -03'00'

Luís Daniel Kelner  
Gerente  
Departamento de Governança e Gestão de Fornecedores

*Este documento é classificado como "Informação Pública", nos termos do Regulamento de Classificação da Informação das Empresas Eletrobras e da Lei nº 12.527/2011, sendo o*

*Gestor do órgão o responsável pela sua classificação, na presente data.*

Objeto: Contratação de serviços de recepção, para as unidades de FURNAS localizadas no Estado de São Paulo e Paraná.	
CONTRATADA: FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI	
Valor: R\$ 1.374.099,84	Licitação: <b>PE.CSAQ.A.00133.2019</b>

  
Edvaldo Sariani Campos  
Matr. 19242-1

**Sumário**

- CLÁUSULA 1ª - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO
- CLÁUSULA 2ª - OBJETO
- CLÁUSULA 3ª - PREÇOS
- CLÁUSULA 4ª - VALOR DO CONTRATO
- CLÁUSULA 5ª - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
- CLÁUSULA 6ª - GARANTIA CONTRATUAL
- CLÁUSULA 7ª - EXECUÇÃO DO CONTRATO
- CLÁUSULA 8ª - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIM. PARCIAL DO OBJETO
- CLÁUSULA 9ª - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
- CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- CLÁUSULA 11ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABIL. ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
- CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES DE FURNAS
- CLÁUSULA 13ª - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, DAÇÃO EM GARANTIA
- CLÁUSULA 14ª - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
- CLÁUSULA 15ª - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
- CLÁUSULA 16ª - RESCISÃO
- CLÁUSULA 17ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- CLÁUSULA 18ª - PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE
- CLÁUSULA 19ª - ATOS LESIVOS A FURNAS
- CLÁUSULA 20ª - TRIBUTOS
- CLÁUSULA 21ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- CLÁUSULA 22ª - POLÍTICA DE CONFORMIDADE
- CLÁUSULA 23ª - RECEBIMENTO DO OBJETO
- CLÁUSULA 24ª - CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA
- CLÁUSULA 25ª - FORO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI, PARA serviços de recepção, para as unidades de FURNAS localizadas no Estado de São Paulo e Paraná, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS NESTE INSTRUMENTO.**

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Real Grandeza, no. 219, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o no. 23.274.194/0001-19, neste ato denomina de FURNAS, e de outro lado, **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**, com sede na Rua Sízina Azevedo Scherepel, nº 351, Jardim Piratininga, na Cidade Sorocaba, estado SP, inscrita no mesmo Cadastro sob o no 10.528.510/0001-90, doravante simplesmente designada CONTRATADA, por meio de representante(s) legal (is) no final nomeado(s) e assinado(s), celebram o presente CONTRATO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO**

1.1. O presente CONTRATO será regido pela Lei n.º 13.303/2016 e seu Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado internamente pela Diretoria Executiva da ELETROBRAS-DEE, por meio da Resolução n.º 611/2017, e pelo Conselho de Administração da. - CAE, por meio da Deliberação 208/2017, pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste CONTRATO.

1.2. A execução do presente CONTRATO será regida pelas cláusulas e condições aqui estipuladas e pelo disposto nos documentos a seguir relacionados, que são de pleno conhecimento das Partes e se constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital Pregão Eletrônico n.º **PE.CSAQ.A.00133.2019**, seu(s) Anexo(s) e suas eventuais alterações;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de 09/12/2019 em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as cláusulas deste CONTRATO;
- c) Toda correspondência trocada entre FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. e a CONTRATADA, durante e após o processamento da Licitação, com as quais a FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. haja concordado expressamente e por escrito.

§1º - Havendo contradição involuntária entre, de um lado, o CONTRATO, e de outro, as condições licitadas, configuradas pelo Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecerão as condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

#### **CLÁUSULA 2ª - OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de recepção, para as unidades de FURNAS localizadas no Estado de São Paulo e Paraná, conforme disposto no Edital de Licitação e seus anexos.

**CLÁUSULA 3ª - PREÇOS**

3.1. FURNAS pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste CONTRATO, os preços abaixo discriminados:

**Tabela 1**

<b>SE Mogi das Cruzes</b>		Valor Unitário		
Item	Descrição dos Serviços	Hora Normal	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%
		1	Serviços de Recepção I	12,94
2	Serviços de Recepção II	19,08	22,84	30,54
3	Serviços de Recepção III	22,44	27,55	36,83

**Tabela 2**

<b>SE Campinas</b>		Valor Unitário		
Item	Descrição dos Serviços	Hora Normal	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%
		1	Serviços de Recepção I	12,94
2	Serviços de Recepção II	19,08	22,84	30,54
3	Serviços de Recepção III	22,44	27,55	36,83

**Tabela 3**

<b>SE Ibiúna</b>		Valor Unitário		
Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
		1	Serviços de Recepção III	21,96

**Tabela 4**

<b>SE Manoel Ribas</b>		Valor Unitário		
Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
		1	Serviços de Recepção I	11,00

**Tabela 5**

<b>SE Tijucu Preto (Mogi das Cruzes)</b>		Valor Unitário		
Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
		1	Serviços de Recepção II	19,08

§1º - FURNAS não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na CLÁUSULA 4ª - VALOR DO CONTRATO, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

§2º - Nos valores acima, estão contemplados todos os custos e despesas necessárias à perfeita e completa realização dos serviços em horários normal, em domingos e feriados, ou ainda, em situações de emergência, nos termos do presente CONTRATO, incluindo as seguintes verbas, mas a elas não se limitando: valor da folha de pagamento (considerando, no mínimo o piso salarial da categoria de acordo com o estabelecido na legislação específica ou no Acordo Coletivo da respectiva categoria profissional), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, supervisão, transporte, alimentação, tributos, contribuições, despesas financeiras, operacionais e administrativas e remuneração pela execução dos serviços.

§3º - Para o atendimento das necessidades técnicas de administração do Patrimônio de FURNAS e cumprimento das disposições legais concernentes à concessão de que é esta titular, obriga-se a CONTRATADA a, sempre que lhe for solicitado, apresentar a FURNAS informações adicionais sobre a composição dos preços unitários e/ou sobre formação dos custos dos serviços cobertos pela presente contratação.

#### CLÁUSULA 4ª - VALOR DO CONTRATO

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 1.374.099,84 (Hum milhão, trezentos e setenta e quatro mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, dividido em parcelas mensais, pelos serviços efetivamente executados em cada mês, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da CONTRATANTE, na Requisição de Compra 3000188954, conforme o seguinte quadro:

Categoria Econômica	Órgão	Centro de Custo	Item Financeiro
Custeio	GIC.E	F204050003	4121001001
	DFAS.E	2080603601	
	DSSP.A	5010500003	
	GRL.O	F404060732	
	CSS.A	F504040003	
	CSGC.A	F50400E003	
	CTRS.O	F401014717	
	GRQ.O	F404050732	
	DOIV.O	F404045735	
	DOTM.O	F404064735	

#### CLÁUSULA 5ª - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de 26 (vinte e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da ordem de serviço, que será emitida, por FURNAS, em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

5.3. Os prazos previstos neste Contrato poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, de forma consensual, por meio de apostilamento, nos limites estabelecidos pela Lei 13.303/16 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobrás.

5.4. Nas eventuais prorrogações do contrato os custos não renováveis já pagos ou amortizados deverão ser eliminados como condição para a renovação. Os custos provisionados e não utilizados no decorrer do contrato, quando da prorrogação, serão excluídos.

5.5. O Gestor do Contrato deverá avaliar todos os custos que não foram utilizados e fazer a supressão. Caso tenham sido utilizados, mesmo que parcial, deverão compor novamente a planilha para fins de prorrogação, de forma complementar/proporcional.

<b>TERMO CONTRATUAL</b>	<b>Folha</b>
8000011015	6/34

5.6. São eventos passíveis de eliminação total ou parcial, entre outros: Aviso Prévio Indenizado, Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado, Aviso Prévio Trabalhado e Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado.

### **CLÁUSULA 6ª – GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Para garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Instrumento Contratual, a CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da assinatura deste Instrumento, fará entrega, à CONTRATANTE, de uma das garantias abaixo discriminadas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estabelecido neste Contrato (CLÁUSULA 4ª – VALOR DO CONTRATO):

a) caução em dinheiro, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco Bradesco, Agência 2373-6, Conta Corrente n. 270400-5, em nome da CONTRATANTE. A cópia do recibo será entregue ao Gestor do Contrato;

b) fiança bancária, emitida por instituição bancária aceita por Furnas, consoante modelo por esta última estipulado;

c) seguro garantia, feito junto a empresas de seguros e/ou resseguros autorizada a operar no mercado brasileiro pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, aceita pela CONTRATANTE, de acordo com modelo de apólice estabelecido pela Circular SUSEP nº 477/2013, de 30.09.2013.

c.1) Juntamente com a referida apólice, deverá ser apresentado documento comprobatório do ressegurador que declare a contratação do resseguro para a apólice entregue, assim como certidão de regularidade fiscal junto à SUSEP.

c.2) Neste caso, a CONTRATANTE poderá verificar periodicamente a condição de regularidade do seguro, durante todo o prazo contratual.

Nota: No caso de haver garantia substitutiva, por conta de insuficiência de habilitação financeira, o valor da garantia de cumprimento do CONTRATO deverá ser equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente Contrato;

b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

6.3. A Garantia terá validade durante a execução do Contrato e até 3 (três) meses após o término do prazo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual.

6.4. O garantidor deve declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

6.5. O número do contrato garantido ou assegurado deve constar do instrumento de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor ou segurador.

6.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela CONTRATANTE, a Garantia de que trata o Item 6.1 desta cláusula.

6.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.8. O atraso na apresentação da garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a:

a) promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

b.1) O bloqueio efetuado com base na alínea "b" acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

b.2) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na alínea "b.1" acima por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia pode ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

6.9. A Garantia referida nesta cláusula terá seu valor atualizado sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a respectiva atualização da Garantia, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual e sofrer retenção dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

6.10. Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, as suas custas, a respectiva renovação, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual e sofrer retenção dos pagamentos eventualmente devidos.

6.11. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;

c) as multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.



<b>TERMO CONTRATUAL</b>	<b>Folha</b>
8000011015	8/34

6.12. No caso de execução da Garantia, em decorrência do disposto no Item anterior, a CONTRATADA se obriga a complementá-la às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do aviso escrito da CONTRATANTE.

6.13. A garantia prestada deve ser liberada ou restituída ao término do Contrato, observado o disposto em 6.3; quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente em conformidade com a legislação em vigor, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor - Ampliado (IPCA), calculado pelo IBGE.

6.14. A execução completa do Contrato só ocorre quando for comprovado o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

6.15. A critério da CONTRATANTE, da garantia podem ser descontadas multas contratuais que venham a ser aplicadas, bem como o valor de prejuízos que lhe sejam causados, inclusive decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

6.16. Da garantia também podem ser descontados os pagamentos de obrigações para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

6.17. A garantia prevista nesta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

6.17.1. A CONTRATANTE pode ainda, utilizar a garantia prestada para efetuar o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

**Isenção de responsabilidade da garantia:**

6.18. A CONTRATANTE não deve executar a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.18.1. caso fortuito ou força maior;

6.18.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.18.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

6.18.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

6.19. Cabe à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 6.18.1 e 6.18.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela administração.

6.20. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA 7ª - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O CONTRATO deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n.º 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos de FURNAS, neste instrumento denominado "Regulamento", respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente a Furnas ou a terceiros em razão da execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por FURNAS.

7.3. A fiscalização da execução do presente CONTRATO deve ser realizada por fiscal técnico e fiscal administrativo, formalmente designados pelo Gestor do Contrato de FURNAS, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

7.4. A gestão do presente CONTRATO deve ser realizada pela unidade de gestão de contrato de FURNAS, liderada pelo Gestor do Contrato, abrangendo o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do CONTRATO, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o CONTRATO.

7.4.1. O Gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

7.4.2. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o Gestor do Contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do CONTRATO ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

7.5. As partes contratantes não são responsáveis pela não execução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.6. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

7.6.1. A comunicação de que trata o item 7.6 deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade,

todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

7.6.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

7.7. Na hipótese prevista no item 7.6. desta Cláusula, a CONTRATADA deve submeter a FURNAS, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. FURNAS compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

7.8. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste CONTRATO, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do CONTRATO, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

7.9. Qualquer comunicação pertinente ao CONTRATO, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail FURNAS - [csgca@furnas.com.br](mailto:csgca@furnas.com.br)

E-mail CONTRATADA - [comercial01@fracserviços.com.br](mailto:comercial01@fracserviços.com.br)

7.9.1. As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

7.10. Os serviços só podem ser iniciados mediante autorização escrita de FURNAS a ser expedida pelo Gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA 8ª – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO PARCIAL DO OBJETO**

8.1. No 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o representante da CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização de FURNAS os relatórios de prestação dos serviços do mês anterior, contendo o apontamento de dias trabalhados e não trabalhados de cada Posto.

8.2. A medição acima mencionada será validada mensalmente por representante de FURNAS credenciado perante a CONTRATADA, conforme a cláusula de fiscalização do CONTRATO.

8.3. Até o 3º dia útil contado após o recebimento dos subsídios mencionados no item 8.1, FURNAS encaminhará à CONTRATADA a correspondência de medição física e financeira (autorização de faturamento), que constitui o fato gerador do faturamento mensal.

8.4. FURNAS se obriga apenas a pagar o valor correspondente à efetiva prestação de serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

**CLÁUSULA 9ª - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1. Aprovadas as faturas, FURNAS pagará à CONTRATADA em 30 (trinta) dias corridos, contados do dia de apresentação da fatura;

9.2. Para que FURNAS possa cumprir, dentro do prazo estabelecido, com a sua obrigação relativa ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições;

9.3. Após a data do evento contratual gerador de faturamento, a CONTRATADA emitirá e apresentará a FURNAS, em duas vias, os documentos de cobrança do município de prestação dos serviços, no órgão abaixo indicado:

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
Divisão de Gestão de Contratos e Fornecedores - CSGC.A  
Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 3.501, Portão 2 - Bairro César de Souza  
08810-000 - Mogi das Cruzes - SP

9.4. As notas deverão ser emitidas para o município de prestação dos serviços com seu endereço, conforme abaixo:


FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.  
Subestação de Ivaiporã - DOIV.O  
Rua Rio de Janeiro, 118 - Ivaiporã - PR  
Manoel Ribas - PR  
CNPJ: 23.274.194/0084-46  
INSC. Estadual: 90538453-87

AJUSTE

FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.  
Endereço: Rua Bunjiro Nakao, Km 56  
Ibiúna - SP  
CNPJ: 23.274.194/0086-08  
Inscrição Estadual: 345.001.870.118

FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.  
Endereço: Avenida Ivan de Abreu Azevedo (Caminho 333), s/nº  
Fazenda Monte Oeste  
Campinas - SP  
CNPJ: 23.274.194/0035-68  
Inscrição Estadual: 795.088.430.110

FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.  
Endereço: Avenida Francisco Rodrigues Filho, 3501 - Portão 2  
Bairro: Cesar de Souza  
Mogi das Cruzes - SP  
CNPJ: 23.274.194/0015-14  
Inscrição Estadual: 454.038.134.118



Tijuco Preto - SP  
FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.  
Rua Brasílio de Araújo, s/nº  
Rod. Engenheiro Candido do Rego Chaves (SP 039) km 57,5 - Quatinga  
Mogi das Cruzes - SP  
CNPJ: 23.274.194/0078-06

9.5. Entende-se como evento contratual gerador do faturamento os SERVIÇOS prestados do primeiro ao último dia de cada mês.

9.6. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.

9.7. As obrigações decorrentes do CONTRATO serão pagas por FURNAS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar, no documento de cobrança, o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que FURNAS não efetuará os pagamentos.

9.8. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base no CONTRATO, não se responsabilizando FURNAS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, FURNAS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

9.9. FURNAS efetuará o pagamento diretamente à CONTRATADA, não aceitando pagamento negociado a terceiros.

9.10. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes do CONTRATO.

9.11. O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a FURNAS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

9.12. Na hipótese de erro, dúvida ou omissão quanto aos documentos de cobrança ou faturas, FURNAS poderá a seu exclusivo critério, considerar devida apenas a parcela não controvertida. A parcela restante somente será devida após a solução final da controvérsia e decorrido novamente o prazo pactuado com a CONTRATADA.

9.13. A cobrança deverá conter as informações bancárias de agência e Conta corrente, o número do CONTRATO e estar acompanhada dos documentos ou faturas necessários à sua efetivação e prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União) e Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), sob pena de não ser atendida. A cobrança não terá validade antes da ocorrência do evento que autoriza o faturamento. Caso não seja atendida essa exigência, o pagamento será prorrogado por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega da cobrança.

9.14. FURNAS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no CONTRATO.

<b>TERMO CONTRATUAL</b>	<b>Folha</b>
8000011015	13/34

9.15. No 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à FURNAS a documentação trabalhista e previdenciária do mês anterior ao da prestação dos serviços, os quais seguem:

- a) comprovantes de pagamentos efetuados em contraprestação aos serviços realizados, tais como: salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, através de depósito bancário em conta do empregado;
- b) comprovantes da entrega do vale-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;;
- c) comprovante de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS (GPS) e Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Física (DARF/IRRF);
- d) comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao FGTS (GFIP), onde devem constar apenas os dados dos empregados vinculados aos serviços contratados e os dados de FURNAS, com a indicação do CNPJ e endereço;
- e) comprovante de frequência: cartão, ficha, livro de ponto ou documento comprobatório do registro eletrônico de ponto, assinado pelo empregado, nos quais constem as horas trabalhadas normais e adicionais, se for o caso;
- f) relação dos empregados, objeto do CONTRATO, inclusive os desligados, quando houver, indicando a data da desvinculação e anexando cópia dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias, tais como, saldo de salário, 13º salário e férias proporcionais, dentre outras;
- g) comprovantes de concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- h) comprovantes do pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do CONTRATO.

9.16. A CONTRATADA deve apresentar, juntamente com a fatura referente ao mês de janeiro, o comprovante de pagamento do 13º salário, quer seja pago integralmente até o dia 20 de dezembro do ano corrente, quer seja pago de forma parcelada; sendo a primeira parcela equivalente a 50% do valor devido, paga até o dia 30 de novembro, e a segunda parcela, equivalente aos 50% restantes, paga até o dia 20 de dezembro do corrente ano.

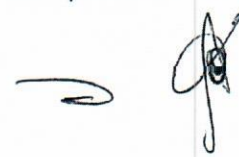
9.17. A CONTRATADA deve apresentar na fatura relativa ao último mês de prestação dos serviços, a documentação estabelecida no item 9.14 do mês anterior e do mês da prestação dos serviços.

9.18. A CONTRATADA está dispensada da apresentação do comprovante de recolhimento ao INSS (GPS) nas hipóteses de retenção na fonte previstas em lei.

9.19. A emissão do Boletim de Medição e da Autorização de Faturamento é condição indispensável para o faturamento e pagamento do preço ajustado.

9.20. A emissão dos documentos citados nos itens 9.14, 9.16, 9.17, 9.18 e 9.19 não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente.

9.21. Em conformidade com a legislação vigente, os valores a serem pagos por força deste CONTRATO não serão atualizados monetariamente entre a data de adimplemento da obrigação e a data contratualmente prevista para pagamento.



<b>TERMO CONTRATUAL</b>	<b>Folha</b>
8000011015	14/34

9.22. Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com a legislação vigente do município onde a CONTRATADA esteja estabelecida.

9.23. Para atrasos de pagamentos de documentos de cobrança, a compensação financeira deve ser calculada, para aplicação no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, com base na variação acumulada pro rata da Taxa Referencial - TR.

9.24. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União) e Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

### **CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, sob pena das sanções previstas no CONTRATO.

10.2. Não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

10.3. Manter, durante a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Responsabilizar-se pelo comportamento e produtividade de seus empregados nas dependências de FURNAS, substituindo quaisquer deles cuja permanência e/ou serviços venham a ser considerados insatisfatórios e/ou inconvenientes a FURNAS, sendo vedado o retorno dos mesmos às dependências de FURNAS, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões, faltas ou férias.

10.5. Zelar pela integridade e sigilo dos documentos entregues para realização dos serviços.

10.6. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados nesse CONTRATO, bem como, zelar para que essas condutas não venham a ser praticadas por seus empregados disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

10.7. Fornecer todas as informações requeridas pelo Gestor do Contrato designado por FURNAS.

10.8. Notificar FURNAS, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam por em risco a execução do objeto do CONTRATO.

10.9. Manter sigilo sobre informações, dados, documentos e demais informações, não tornadas públicas por FURNAS, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, inclusive após o término do seu prazo de vigência.

10.10. Comunicar a FURNAS, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do fato, quaisquer alterações havidas no CONTRATO social, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

10.11. No caso de afastamentos programados (desligamentos, férias e licenças legais) a CONTRATADA deve substituir, imediatamente, qualquer empregado afastado de suas funções temporária ou definitivamente.

11.5.6. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em conta bancária em nome dos empregados destacados para este CONTRATO, cuja agência bancária esteja localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços.

11.5.7. A CONTRATADA se obriga, durante a vigência contratual, a apresentar a FURNAS a cópia do contrato de trabalho e da carteira de trabalho de todos os empregados alocados à execução do objeto do CONTRATO, bem como de todas as anotações realizadas na CTPS desses obreiros, inclusive pertinentes a férias.

11.5.8. . A CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente à FURNAS a cópia dos contracheques, comprovante do pagamento do salário na conta bancária e recibo de férias de todos os obreiros alocados à execução do objeto do contrato, demonstrando todos os valores pagos e descontados dos mesmos, inclusive valores pertinentes a vale-transporte, auxílio-alimentação e quaisquer outros benefícios constantes do contrato de trabalho.

11.5.9. Apresentar mensalmente, junto com o documento de cobrança, a relação dos empregados desligados e que estavam em atividade por força deste contrato, quando houver, indicando a data da desvinculação e anexando cópia do comprovante do pagamento das verbas rescisórias.

11.5.10. Apresentar comprovante de pagamento do 13º salário juntamente com a apresentação da fatura referente ao mês de janeiro.

11.5.11. A CONTRATADA se obriga a prestar quaisquer informações eventualmente solicitadas por FURNAS relativamente a valores devidos aos seus empregados, inclusive informações que tenham por finalidade viabilizar os pagamentos e/ou depósitos diretos previstos, como, por exemplo, o pagamento de pensão alimentícia por ordem judicial.

11.5.12. Não usar de práticas coercitivas junto a seus empregados, como desconto em seus pagamentos, quando os mesmos tiverem que exercer qualquer obrigação social legal como, por exemplo, comparecer em juízo, seja como testemunha ou parte em processo judicial.

11.5.13. Não permitir, quer sob a forma de incentivo ou de omissão, qualquer prática de discriminação social em relação a seus empregados ou na realização dos serviços objeto deste CONTRATO, seja de caráter étnico, racial, sexual, político, religioso ou de qualquer outro tipo de discriminação que gere segregação.

11.5.14. Agir com rigor contra toda ocorrência de assédio moral ou sexual praticado por seus empregados disponibilizados para a execução dos serviços objetos deste CONTRATO.

11.5.15. Conhecer o Código de Ética e de Conduta das empresas do sistema ELETROBRAS, disponível no sítio de FURNAS, <http://www.furnas.com.br/frmEMCodigoEtica.aspx>, cuidando para que suas disposições sejam observadas, no que couber, por todos os empregados e prepostos da CONTRATADA alocados para os serviços objeto deste CONTRATO, ao longo de toda a sua execução.

11.5.16. FURNAS pode efetuar diligências e auditorias nas dependências da CONTRATADA, e/ou locais de realização dos serviços, desde que com a anuência deste, para monitorar e verificar o cumprimento das disposições contidas no Código de Ética e de Conduta das empresas do sistema ELETROBRAS, no que couber, bem como a verificação das informações contidas no Questionário para Fornecedores relacionado a Ética e Sustentabilidade, disponível no sítio de FURNAS, <http://www.furnas.com.br/frmFornecedores.aspx>, que deverá

ser preenchido e assinado pela CONTRATADA no momento da contratação.

11.5.17. Promover a equidade de gênero no seu quadro de empregados, comprometendo-se a informar a FURNAS, anualmente, a composição de sua força de trabalho empregada para executar o CONTRATO de prestação de serviços, discriminada por gênero, faixa etária, etnia e grau de escolaridade.

### **11.6. Inadimplemento Relativo às verbas Trabalhistas**

11.6.1. Tendo em vista (i) o caráter alimentar das verbas trabalhistas, (ii) o valor social do trabalho, (iii) dignidade da pessoa humana, que abrange as relações laborais, (iv) o zelo pela equidade no âmbito da Administração e, sobretudo, (v) a natureza continuada dos serviços prestados, fica estipulado que, na ocorrência de atraso, por qualquer motivo, no pagamento dos salários ou de outras verbas contratuais e rescisórias devidas aos empregados alocados neste CONTRATO, a CONTRATADA desde já autoriza FURNAS, de acordo com seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, reter e debitar dos faturamentos daquela o valor referente ao pagamento de tais verbas, de modo que as mesmas sejam repassadas diretamente aos empregados, até o limite dos créditos devidos em função dos faturamentos.

§1º - Para tanto, obriga-se a CONTRATADA a fornecer, assim que solicitada, a folha de pagamento referente ao mês inadimplido, bem como qualquer outra informação necessária para a efetivação desta ação.

§2º - Caso a CONTRATADA não apresente, em até cinco dias úteis contados da data da solicitação, as informações e os documentos acima referidos, tal fato, por si só, configurará o inadimplemento contratual, passível de aplicação das sanções contratualmente previstas, sem prejuízo das multas cabíveis em virtude do próprio atraso no pagamento das verbas trabalhistas, e de outros inadimplementos porventura verificados.

§3º - Fica entendido entre as partes que o simples comprovante de depósito ou pagamento das verbas trabalhistas servirá como prova dos valores arcados por FURNAS, para fins de débito dos mesmos sobre os créditos da CONTRATADA.

§4º - Fica certo, ainda, que os pagamentos efetuados diretamente por FURNAS, nos termos desta cláusula, não implicarão na transferência de responsabilidade ou na formação de qualquer vínculo de solidariedade entre FURNAS e a CONTRATADA, em relação às obrigações sociais, trabalhistas.

### **11.7. Obrigações Relacionadas à Saúde Ocupacional**

11.7.1. O exame médico periódico deve constar de exames obrigatórios para controle dos riscos ocupacionais (identificados no PPRA) e exames complementares para detecção precoce de doenças, a serem discriminados no ASO, instrumento do PCMSO, conforme a seguir:

11.7.1.1. Realizar o exame médico admissional nos empregados designados à execução dos serviços objeto deste CONTRATO, os quais devem constar de exames obrigatórios para controle dos riscos ocupacionais (identificados no PPRA) e exames complementares para detecção precoce de doenças, a serem discriminados no ASO, instrumento do PCMSO.

11.7.1.2. Realizar o exame médico periódico anual nos empregados designados à execução dos serviços objeto deste CONTRATO, os quais devem constar de exames obrigatórios para controle dos riscos ocupacionais (identificados no PPRA) e exames complementares para detecção precoce de doenças, a serem discriminados no ASO, instrumento do PCMSO.

11.7.2. A CONTRATADA deve apresentar os documentos relacionados nos itens 11.7.1.1 e 11.7.1.2, especificados em função do objeto contratado. Os documentos serão encaminhados

a FURNAS, para análise e comprovação de sua conformidade, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO.

11.7.3. Comprovada a adequação ou não da documentação, referente à segurança do trabalho, apresentada a FURNAS, que deve realizar tal análise em no máximo 15 (quinze) dias, a mesma deve emitir ou não o "Termo de Conformidade", para os documentos apresentados, elencando os que devem ser gerados e apresentados durante o primeiro ano do CONTRATO. O "Termo de Conformidade" ou o "Termo de não conformidade" caso verificada a inadequação dos documentos, deverá ser encaminhado à área de contratação e/ou ao gestor/fiscal do contrato.

11.7.4. FURNAS deve analisar os documentos relacionados nos itens e respectivos subitens abaixo, sendo parte destes apresentados após o início das atividades. A não observância de entrega dos documentos nos prazos legais vigentes durante o CONTRATO implica o imediato cancelamento do "Termo de Conformidade", com a respectiva informação a área gestora do contrato para que sejam adotadas as penalizações cabíveis.

11.7.5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (De acordo com a NR-9 da Portaria n.º 3.214/78 do MTE):

- a) Elaborar, implementar e executar anualmente o PPRA, tomando como base as instalações de FURNAS, independentemente do número de empregados;
- b) Deverá constar no PPRA: a aparelhagem utilizada na avaliação ambiental, bem como a marca e os seus respectivos números de séries e fotocópia dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- c) A CONTRATADA deve apresentar Relatório Anual das Ações Corretivas do PPRA bem como sua atualização.

11.7.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA (de acordo com a NR-5 da Portaria n.º 3.214/78 do MTE):

- a) A documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, quando necessário, incluindo as atas de eleição e de posse, calendário anual das reuniões ordinárias, fotocópia dos certificados de treinamento para os membros da CIPA, deve ficar à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego sob responsabilidade do representante legal da CONTRATADA;
- b) Quando as empresas não se enquadm no Quadro I da NR5, apresentar fotocópia do treinamento anualmente designado pela empresa pelo cumprimento do objetivo desta NR5;
- c) A CONTRATADA deve, em atendimento à NR5, indicar um empregado como representante para participar, quando convocado, das reuniões da CIPA de FURNAS na localidade da prestação dos serviços.

11.7.7. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (De acordo com a NR-4 da Portaria n.º 3.214/78 do MTE):

- a) Apresentar registro de existência de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;
- b) Estando a CONTRATADA desobrigada a constituir SESMT, informar através de documento, de acordo com a NR4, indicando responsável;

<b>TERMO CONTRATUAL</b>	<b>Folha</b>
8000011015	20/34

c) Apresentar datado e assinado a FURNAS até 05 de fevereiro de cada ano os Quadros III, IV, V e VI, em conformidade com a NR4;

d) Apresentar a qualquer momento, quando solicitada, índices e informações sobre acidentes e incidentes ocorridos com o pessoal vinculado ao CONTRATO com FURNAS conforme padrões do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE ou a Organização Internacional do Trabalho - OIT;

e) Apresentar Planilha datada e assinada a FURNAS, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, os dados estatísticos de todos os acidentes de trabalho ocorridos no mês anterior encaminhando também, a Taxa de Frequência - TF e Taxa de Gravidade - TG.

11.7.8. Equipamento de Proteção Individual - EPI, (De acordo com a NR-6 da Portaria n. 3.214/78 do MTE):

a) Entregar a FURNAS por intermédio do Gestor do Contrato, cópia das fichas de controle de empregados, constando os números dos Certificados de Aprovação - CA, no início das atividades e sempre que houver modificações nas mesmas, conforme NR-6;

b) A CONTRATADA deve fornecer os EPI, específicos e adequados às atividades que seus empregados irão desempenhar;

c) FURNAS deve fornecer listagem mínima de EPI para cada atividade, conforme listagem anexa, sem os quais a CONTRATADA não poderá iniciar as atividades;

d) A CONTRATADA não pode executar atividades em FURNAS sem que seus empregados estejam com os EPI adequados aos riscos a que estarão expostos.

11.7.9. Outros documentos relacionados com a segurança e saúde no trabalho (PCMSO- Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) podem ser solicitados, em decorrência de auditorias periódicas realizadas no decorrer do CONTRATO, e podem ser submetidos à análise e mudanças, de acordo com a legislação e normas internas (Responsabilidade Social).

11.7.10. Como ação preventiva de segurança dos trabalhadores terceirizados e, para prevenir responsabilidades de FURNAS, a empresa CONTRATADA deve disponibilizar uma proporção do total de empregados do CONTRATO, de acordo com os dimensionamentos de cada área, para participar como brigadista voluntário na CONTRATADA, sendo necessário, quando convocado, participar dos treinamentos de formação de brigadista e, apresentar exame de aptidão física quando do treinamento prático.

11.7.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total dos serviços, provocados pelo não cumprimento da legislação e normas vigentes sobre Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

11.7.12. Exames médicos admissionais e periódicos:

11.7.13. Entregar a FURNAS os Atestados Médicos Ocupacionais (ASO) Admissionais, ao término do período de mobilização, Periódicos em até 5 (cinco) dias após a emissão do ASO, e os que se refiram ao Retorno ao Trabalho (após 30 [trinta] dias de afastamento do trabalho), no primeiro dia de trabalho após o afastamento.

11.7.14. O exame médico periódico deve constar de exames obrigatórios para controle dos riscos ocupacionais (identificados no PPRA) e exames complementares para detecção precoce de doenças, a serem discriminados no ASO, instrumento do PCMSO.

<b>TERMO CONTRATUAL</b>	<b>Folha</b>
8000011015	21/34

11.7.15. Atender aos ditames do Decreto nº 7.203/2010, em especial ao seu artigo 7º.

11.7.16. A CONTRATADA declara que é de sua exclusiva responsabilidade a quitação dos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do CONTRATO.

11.7.17. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a FURNAS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

11.7.18. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na CLÁUSULA 17ª deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA 12ª – OBRIGAÇÕES DE FURNAS**

Além das obrigações resultantes no que couber a Lei nº 13.303 de 30/06/2016, são obrigações de FURNAS:

12.1. Fornecer à CONTRATADA os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor.

12.2. Prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, relacionados à execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL.

12.3. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da Lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

12.4. Exigir da CONTRATADA os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (PPRA, LTCAT, PCMSO, PARA, PGR, PS, PCA e PPR) quando pertinentes aos serviços executados.

12.5. Permitir que, ao término do TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA retire dos locais da prestação dos serviços ferramentas, equipamentos e mobiliários de sua propriedade, colocados à disposição de FURNAS, sem reivindicar, em razão disso, qualquer indenização.

12.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

12.7. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

12.8. Facilitar o acesso de empregados da CONTRATADA às áreas de trabalho, com o propósito de dar cumprimento ao objeto deste TERMO CONTRATUAL.

12.9. Credenciar e informar formalmente junto a CONTRATADA a equipe de FURNAS responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.

12.10. Registrar todas as irregularidades e demais ocorrências referentes à prestação dos SERVIÇOS no aplicativo ERP/SAP.

12.11. Autorizar a utilização, pelos empregados da CONTRATADA, dos seus serviços médicos e ambulatoriais de emergência, nas localidades em que dispuser de tais serviços.

12.12. Manifestar-se por escrito em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em



especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

12.13. Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

12.14. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste TERMO CONTRATUAL.

### **CLÁUSULA 13ª - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, DAÇÃO EM GARANTIA**

13.1. Ficam vedadas a subcontratação, parcial, total, a dação em garantia e a cessão ou transferência deste CONTRATO a terceiros.

13.2. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão do Contrato, bem como, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na CLÁUSULA 17ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

### **CLÁUSULA 14ª - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

14.1. O equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deve ocorrer por meio de:

a) repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que: (i) os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivos; e (ii) os custos relativos aos insumos são calculados ao completar 1 (um) ano da data de apresentação da proposta; ou

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

14.2. A repactuação deve observar:

a) a repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta;

b) quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

c) a repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

d) a repactuação deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que

<b>TERMO CONTRATUAL</b>	<b>Folha</b>
8000011015	23/34

fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, salvo os benefícios não previstos em lei que não serão repactuados;

e) se não houver sindicatos ou conselhos de classes instituídos, caberá à CONTRATADA a demonstração da efetiva variação do salário dos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto do CONTRATO, devendo, ainda, demonstrar a compatibilidade da variação de tais custos com a realidade do mercado, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas;

f) as repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do CONTRATO, serão objetos de preclusão com o encerramento do CONTRATO;

g) a CONTRATADA deverá formular o pedido no prazo de até 90 (noventa) dias contados da homologação do instrumento coletivo ou início da vigência da Lei. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação, ocorrerá a renúncia do direito;

h) será considerada renúncia ao direito à repactuação dos preços, quando a CONTRATADA aceitar a prorrogação do prazo contratual sem qualquer ressalva ao direito de repactuação;

i) as repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;

j) as repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, com base no artigo 81, VI da Lei 13.303/16.

14.2.1. A repactuação deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da comprovação:

a) dos preços praticados no mercado ou em outros contratos das empresas, de estatais ou da Administração Pública;

b) das particularidades do CONTRATO em vigência;

c) da nova planilha com variação dos custos apresentada;

d) de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

14.2.2. A parcela da repactuação referente aos custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço deve ser processada mediante a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_i / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R	- Valor da repactuação
P <sub>0</sub>	- Preço base proposto para parcela
IPCA	- Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)



<b>TERMO CONTRATUAL</b>	<b>Folha</b>
8000011015	24/34

I	- Índice do mês anterior ao de aniversário da data de apresentação da proposta.
O	- Índice do mês anterior ao da apresentação da proposta.

14.3.A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do CONTRATO.

14.3.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do CONTRATO considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do CONTRATO.

14.4. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do CONTRATO, as vantagens auferidas devem ser transferidas a FURNAS, reduzindo-se o preço.

14.5. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, FURNAS deve absorver os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 15ª - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o CONTRATO, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico de FURNAS.

15.2. Não caracterizam alteração do CONTRATO e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no CONTRATO;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de CONTRATO;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses dos itens 14.4 e 14.5. do presente CONTRATO;

  
Edvaldo Estevão Campos  
13/07/2015



f) renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA 16ª - RESCISÃO**

16.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do CONTRATO;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do CONTRATO;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

16.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.3. Na hipótese do item 16.2 desta Cláusula, FURNAS pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

16.4. O CONTRATO pode ser rescindido por FURNAS nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria de Compliance ou equivalente.

16.5. A rescisão contratual, quando promovida por FURNAS, deve seguir o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento.

### **CLÁUSULA 17ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

TERMO CONTRATUAL	Folha
8000011015	26/34

17.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, FURNAS pode, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 96 e 97 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com FURNAS por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

17.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do CONTRATO;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- d) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

17.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do item 4 do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratações da Eletrobras.

17.3.1. As penas bases definidas no item 17.3. desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para FURNAS.

17.3.2. As penas bases definidas no item 17.3. desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para FURNAS;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.º 420/2015.

17.3.3. Na hipótese do item 17.3.2 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 17.3.2., a pena de suspensão deve ser substituída pela de



advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

17.3.4. A CONTRATADA, para além da hipótese prevista no item 6.7. do presente CONTRATO, está sujeita à multa, garantida a prévia defesa, descritas na TABELA 2 abaixo, considerando os graus e percentuais indicados na TABELA 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do Contrato
2	0,40% do valor mensal do Contrato
3	0,80% do valor mensal do Contrato
4	1,00% do valor mensal do Contrato
5	1,50% do valor mensal do Contrato
6	5,00% do valor total do Contrato

	Obrigação Descumprida	Grau	Incidência
1	Registrar a frequência e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados.	1	Por Empregado e por dia
2	Substituir empregado, no prazo estabelecido por FURNAS, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por Empregado e por dia
3	Manter a documentação de habilitação atualizada, após 05 dias, contados do pedido formal de FURNAS.	2	Por ocorrência
4	Cumprir horário estabelecido pelo CONTRATO ou determinado por FURNAS.	2	Por ocorrência
5	Cumprir determinação do Gestor/Fiscal do Contrato para controle de acesso de seus funcionários.	2	Por ocorrência
6	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, quando solicitado por FURNAS.	3	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-alimentação, férias, seguros, encargos fiscais e sociais, ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas.	2	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
8	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas, no prazo de 05 dias após solicitação formal de FURNAS.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
9	Fornecer à FURNAS todas as informações solicitadas pelo Gestor/Fiscal do contrato para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do CONTRATO no prazo de 05 dias após solicitação formal de FURNAS.	1	Por ocorrência e por dia de atraso

10	Realizar os exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais e outros previstos no CONTRATO).	2	Por Empregado e por dia de atraso
11	Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional e documentos de comprovação da qualificação técnica requerida no CONTRATO.	2	Por ocorrência, e por dia de atraso
12	Cumprir quaisquer dos itens do CONTRATO e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada por FURNAS.	2	Por item e por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por Empregado e por dia.
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do CONTRATO.	4	Por ocorrência
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
17	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em CONTRATO, sem autorização prévia do responsável.	2	Por Item e por ocorrência
18	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	3	Por Empregado e por ocorrência
19	Manter em estoque equipamentos discriminados em CONTRATO, para uso diário.	1	Por item e por dia de indisponibilidade.
20	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	1	Por Empregado e por dia de indisponibilidade do EPI.
21	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	1	Por equipamento e dia de atraso
22	Atender normas do Ministério do Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	5	Por ocorrência apontada

17.4. Caso a CONTRATADA atrase o cumprimento dos demais prazos estabelecidos neste CONTRATO, incorre em multa moratória correspondente ao Grau 1 da TABELA 1, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.5. A inexecução deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à multa, garantida prévia defesa, correspondente aos seguintes percentuais:

- a) Inexecução Parcial: 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;
- b) Inexecução Total: 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida.

<b>TERMO CONTRATUAL</b>	<b>Folha</b>
8000011015	29/34

17.5.1. Se a multa moratória do item 17.4 alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o CONTRATO pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do Gestor do Contrato.

17.5.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, FURNAS pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

17.5.3. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do CONTRATO em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre FURNAS e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

17.6. É considerada como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, bem como, o não recolhimento do FGTS dos empregados ou das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária, prevista no item 8 da Tabela do item 1 deste CONTRATO e da suspensão temporária.

#### **CLÁUSULA 18ª - PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

18.1. Quaisquer informações relativas ao presente CONTRATO, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, de FURNAS. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, a FURNAS, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, a FURNAS, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA 19ª - ATOS LESIVOS A FURNAS**

19.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, a CONTRATADA está sujeita às sanções estabelecidas na CLÁUSULA 17ª deste CONTRATO, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos a FURNAS, assim definidos:

- a) fraudar o presente CONTRATO;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o CONTRATO;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO;
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente CONTRATO.

19.1.1. As sanções indicadas no item 19.1. aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA 20ª - TRIBUTOS**

TERMO CONTRATUAL	Folha
8000011015	30/34

20.1. Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ele atribua.

20.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA pelo seu valor líquido.

20.1.2. Caso sejam criados, após a assinatura do Contrato, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes dessas alterações.

20.1.3. A CONTRATADA, não obstante o acima disposto obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

20.1.4. Face ao disposto no "caput" desta Cláusula, FURNAS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

20.1.5. Caso a CONTRATADA ou algum bem a ser fornecido esteja sob o regime de substituição tributária, o mesmo deverá fornecer cópia autenticada das guias de recolhimento do ICMS juntamente com a Nota Fiscal de Venda, desde que a contratada não possua Inscrição Estadual como Substituta Tributária para Estado de Destino.

#### **CLÁUSULA 21ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

21.1. A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Nona deste CONTRATO, ou no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei n. 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;

c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do item 21.1., caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

21.1.1. FURNAS deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n.º 12.846/2013.

21.1.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também está sujeita às sanções administrativas do item 17.1. deste CONTRATO, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.1.3. As sanções descritas no item 21.1. devem ser aplicadas fundamentadamente,

TERMO CONTRATUAL	Folha
8000011015	31/34

isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

21.1.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR deve ser publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico de FURNAS.

21.1.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

21.1.6. A CONTRATADA sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra FURNAS, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, deve publicar a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica CONTRATADA ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em Edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- c) Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

21.1.7. A publicação a que se refere o item 21.1.6 será feita às expensas da pessoa jurídica sancionada.

21.1.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a FURNAS, resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.

21.1.9. O PAR e o sancionamento administrativo devem obedecer às regras e parâmetros empregados em legislação específica, notadamente, na Lei n.º 12.846/2013 e no Decreto n.º 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo, ainda, da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n.º 8.420/2015.

21.1.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

21.1.11. As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 12.846/2013. Não obstante o empregado nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste CONTRATO e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

## **CLÁUSULA 22ª - POLÍTICA DE CONFORMIDADE**

22.1. A CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq.*, conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja



<b>TERMO CONTRATUAL</b>	<b>Folha</b>
8000011015	32/34

signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Leis Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) um oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) um oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) um candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

g.1) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir FURNAS ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2) assegurar vantagem imprópria;

g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir FURNAS ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

22.1.1. A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando FURNAS ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra



legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstando-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses de FURNAS, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e de FURNAS;

c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* de FURNAS, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

22.2. FURNAS se reserva no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as leis e o seu Programa de *Compliance*, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los a FURNAS dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

22.3. Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, FURNAS incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

22.4. Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deverá informar prontamente a FURNAS, por meio do Canal de Denúncias disponível no site [www.canaldedenuncias.com.br/eletrobras/](http://www.canaldedenuncias.com.br/eletrobras/) e no telefone 0800 377 8037.

22.5. Fica esclarecido que, para os fins do presente CONTRATO, a CONTRATADA será responsável, perante FURNAS e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

### **CLÁUSULA 23ª - RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1. FURNAS, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato:

23.1.1. Provisoriamente: em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA a FURNAS, para a avaliação do objeto, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela CONTRATADA;

23.1.2. Definitivamente: em 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para FURNAS, relativo à integralidade do Contrato, representando aceitação da integralidade do Contrato e liberação da CONTRATADA no tocante a vícios aparentes.

23.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

23.3. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 22.1 desta Cláusula.

23.4. A recepção e aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e integridade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste

<b>TERMO CONTRATUAL</b>	<b>Folha</b>
8000011015	34/34

Contrato.

**CLÁUSULA 24ª – CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA**

24.1. A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente Contrato.

**CLÁUSULA 25ª - FORO**

25.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, para solução de qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio de Janeiro-RJ 06 de Fevereiro de 2020.

Pedro Eduardo Fernandes Brito  
Diretor de Administração  
Matrícula 270739-4

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

FRAC. LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO  
PREDIAL EIRELI

Testemunhas:

Nelson de Oliveira Jorge

Nome:

CPF:

02931504785

Nelson O. Jorge  
Matr. 16502-1

Nome:

CPF:

Hebert Wellington Rensim

Nome: Hebert Wellington Rensim

CPF: 816.579.006-49

DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
E FORNECEDORES - CSGC.A  
CONFERÊNCIA DE ASSINATURA

Nome: Sedroberto Ferraz

Matrícula: 17758

Assinatura

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.** e **FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA**, já devidamente qualificadas no Instrumento Contratual que ora se ALTERA, têm entre si ajustado o presente **Apostilamento nº 01** ao Contrato nº **8000011015**, firmado em 06/02/2020, que se regerá pelas Cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Constitui objeto do presente **Apostilamento nº 01**, a inclusão da Cláusula – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

### **CLÁUSULA 2ª – INCLUSÃO DA CLÁUSULA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Por este **Apostilamento nº 01** fica incluída a Cláusula – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

§1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato.

§2. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da legislação vigente, mas a CONTRATANTE garante, no âmbito deste Contrato, o seu direito de regresso contra o Contratado, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.

§3. As partes obrigam-se a:

- a) Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.
- b) Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;
- c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenha sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.
- d) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo sua efetiva confidencialidade;
- e) Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- f) Informar, no prazo de até 24 horas, a outra Parte caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

g) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;

h) Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.”

### **CLÁUSULA 3ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

No que não colidirem com o presente **Apostilamento nº 01**, permanecem íntegras e válidas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 8000011015 e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de junho de 2021.

  
Livia Machado da Costa Bezerra Ventura (29 de June de 2021 09:34 ADT)

---

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
Livia Machado da Costa Bezerra Ventura – Gerente  
Divisão de Gestão de Contratos – CSGC.G

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI.**, já devidamente qualificadas no Instrumento Contratual que ora se ALTERA, têm entre si ajustado o presente **Apostilamento nº 02** ao CONTRATO nº **8000011015**, firmado em 06 de fevereiro de 2020, que se regerá pelas Cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Constitui objetivo deste **Apostilamento nº 02** promover a repactuação dos preços para as localidades de Furnas localizadas nos Estados de São Paulo e do Paraná, em decorrência aniversário da proposta e homologação das Convenções Coletivas de Trabalho, conforme previsto na cláusula 14 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO, alterando assim as cláusulas 3ª – PREÇOS e 4ª – VALOR DO CONTRATO.

### **CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DA CLÁUSULA 3ª - PREÇOS**

Por força deste **Apostilamento nº 02**, os preços constantes do “caput” da Cláusula sob alteração passam a vigorar como seguem:

**Tabela 1**

<b>SE Mogi das Cruzes</b>				
Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário		
		HORA NORMAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%
1	Serviços de Recepção I	13,77	15,10	20,23
2	Serviços de Recepção II	20,30	24,31	32,50
3	Serviços de Recepção III	23,88	29,32	39,19

**Tabela 2**

<b>SE Campinas</b>				
Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário		
		HORA NORMAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%
1	Serviços de Recepção I	13,79	15,12	20,25
2	Serviços de Recepção II	20,33	24,33	32,53
3	Serviços de Recepção III	23,91	29,35	39,24

**Tabela 3**

<b>SE Ibiúna</b>				
Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário		
		HORA NORMAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%
1	Serviços de Recepção III	23,39	28,73	38,40

**Tabela 4**

<b>SE Manoel Ribas</b>				
Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário		
		HORA NORMAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%
1	Serviços de Recepção I	11,62	14,30	19,18

**Tabela 5**

<b>SE Tijuco Preto (Mogi das Cruzes)</b>				
Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário		
		HORA NORMAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%
1	Serviços de Recepção II	20,33	24,34	32,54

**CLÁUSULA 3ª – DO NOVO VALOR DO CONTRATO**

Por este **Apostilamento nº 02**, no valor de R\$ 60.958,54 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a Cláusula 4ª – VALOR DO CONTRATO passa a ter a seguinte redação:

“Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos SERVIÇOS contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos. Na hipótese de ainda não ser conhecido o custo final como acima definido, adotar-se-á o valor estimado de R\$ 1.435.058,32 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).”

#### **CLÁUSULA 4ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

No que não colidirem com o presente **Apostilamento nº 02**, permanecem íntegras e válidas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 8000011015 e Apostilamento nº 01 do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de julho de 2021.

*Felipe Braga*  
Felipe Braga (16 de July de 2021 13:35 ADT)

---

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - Contratante  
Divisão de Gestão de Contratos – CSGC.G  
Felipe de Araujo Amaral Braga – Gerente Substituto

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI.**, já devidamente qualificadas no Instrumento Contratual que ora se ALTERA, têm entre si ajustado o presente **Aditamento nº 01** ao CONTRATO nº **8000011015**, firmado em 06 de fevereiro de 2020, que se regerá pelas Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Constitui objetivo deste **Aditamento nº 01** promover a alteração de escopo (supressão e acréscimo) conforme tabela abaixo e a adequação de cláusulas contratuais, alterando assim as cláusulas 3ª – PREÇOS e 4ª – VALOR DO CONTRATO e 9ª – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO e incluindo o Anexo I – Quadro de Vagas por Unidade.

<b>SUPRESSÃO DE ESCOPO</b>					
<b>Item</b>	<b>Local</b>	<b>Órgão</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Período</b>
1	Campinas	DSSP.G	Recepcionista II	1	02/03/2020 a 02/07/2022
2	Mogi das Cruzes	CSGC.G	Recepcionista I	1	02/04/2022 a 02/07/2022
<b>ACRÉSCIMO DE ESCOPO</b>					
1	Mogi das Cruzes	DSSP.G	Recepcionista II	1	02/03/2020 a 02/07/2022
2	Mogi das Cruzes	CSGC.G	Recepcionista III	1	02/04/2022 a 02/07/2022

**CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3ª - PREÇOS**

Por força deste **Aditamento nº 01**, as tabelas da Cláusula 3ª – PREÇOS passam a ter a seguinte redação:

**Tabela 1**

<b>SE Mogi das Cruzes</b>							
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade e Valor Unitário					
		QUANT. HN	HORA NORMAL	QUANT. HE 50%	HORA EXTRA 50%	QUANT. HE 50%	HORA EXTRA 100%
1	Serviços de Recepção I	660	R\$ 13,77	3,00	R\$ 15,10	3,00	R\$ 20,23
2	Serviços de Recepção II	1100	R\$ 20,30	5,00	R\$ 24,31	5,00	R\$ 32,50
3	Serviços de Recepção III	440	R\$ 23,88	2,00	R\$ 29,32	2,00	R\$ 39,19

**Tabela 2**

<b>SE Campinas</b>							
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade e Valor Unitário					
		QUANT. HN	HORA NORMAL	QUANT. HE 50%	HORA EXTRA 50%	QUANT. HE 50%	HORA EXTRA 100%
1	Serviços de Recepção I	220	R\$ 13,79	1,00	R\$ 15,12	1,00	R\$ 20,25
2	Serviços de Recepção III	220	R\$ 23,91	1,00	R\$ 29,35	1,00	R\$ 39,24

**Tabela 3**

<b>SE Ibiúna</b>							
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade e Valor Unitário					
		QUANT. HN	HORA NORMAL	QUANT. HE 50%	HORA EXTRA 50%	QUANT. HE 50%	HORA EXTRA 100%
1	Serviços de Recepção III	220	R\$ 23,39	1,00	R\$ 28,73	1,00	R\$ 38,40

**Tabela 4**

<b>SE Manoel Ribas</b>							
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade e Valor Unitário					
		QUANT. HN	HORA NORMAL	QUANT. HE 50%	HORA EXTRA 50%	QUANT. HE 50%	HORA EXTRA 100%
1	Serviços de Recepção I	220	R\$ 11,62	1,00	R\$ 14,30	1,00	R\$ 19,10

**Tabela 5**

<b>SE Tijuco Preto (Mogi das Cruzes)</b>							
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade e Valor Unitário					
		QUANT. HN	HORA NORMAL	QUANT. HE 50%	HORA EXTRA 50%	QUANT. HE 50%	HORA EXTRA 100%
1	Serviços de Recepção II	220	R\$ 20,33	1,00	R\$ 24,34	1,00	R\$ 32,54

**CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4ª – VALOR DO CONTRATO**

Por este **Aditamento nº 01**, no valor de R\$ 6.585,94 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a Cláusula 4ª – VALOR DO CONTRATO passa a ter a seguinte redação:

“Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos SERVIÇOS contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos. Na hipótese de ainda não ser conhecido o custo final como acima definido, adotar-se-á o valor estimado de R\$ 1.681.011,83 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, onze reais e oitenta e três centavos).”

**CLÁUSULA 4ª – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 9ª – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Por este **Aditamento nº 01** fica alterado o endereço de faturamento constante no item 9.4. da Subestação de Ivaiporã conforme abaixo mantendo as demais localidades o já previsto no Contrato:

“9.4. As notas deverão ser emitidas para o município de prestação dos serviços com seu endereço, conforme abaixo:

FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.  
Subestação de Ivaiporã – DOIV.O  
Rodovia PR 466, km 24. Canjarana  
Manoel Ribas – PR.  
CNPJ: 23.274.194/0084-46  
INSC. Estadual: 90538453-87

”

**CLÁUSULA 5ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

No que não colidirem com o presente **Aditamento nº 01**, permanecem íntegras e válidas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 8000011015 e Apostilamentos nº 01, 02 e 03 do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Ficam ratificados todos os atos já praticados anteriormente com base na presente alteração contratual.

Rio de Janeiro/RJ, .

FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO  
PREDIAL EIRELI.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE**

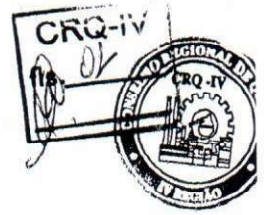
<b>Órgão</b>	<b>Localidade</b>	<b>Recepcionista I</b>	<b>Recepcionista II</b>	<b>Recepcionista III</b>
GIC.E	Mogi das Cruzes	-	1	1
CTRS.O	Campinas	-	-	1
CSGF.G	Mogi das Cruzes	1	-	-
DSSP.G	Mogi das Cruzes	-	1	-
CSLS.G	Campinas	1	-	-
DRP.O	Manoel Ribas	1	-	-
DRL.O	Mogi das Cruzes	-	2	-
DRQ.O	Ibiúna	-	-	1
DOTM.O	Tijuco Preto	-	1	-
CSSP.G	Mogi das Cruzes	1	1	-
CSGC.G	Mogi das Cruzes	-	-	1
TOTAL		4	6	4



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 FONES: (19)  
CAIXA POSTAL 226 – CEP. 13414-040 3412-1100 – 34121109  
PIRACICABA - SP

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 54.393.491/0001-07, endereço na Av. Monsenhor Martinho Salgot, n. 560, bairro Areião, Piracicaba, CEP 13.414-04, declara para os devidos fins e para quem possa interessar, que a empresa **FRAC Limpeza, Asseio e Conservação Predial LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 10.528.510/0001-90, situada na Rua Treze de Maio, n. 229, centro, Piracicaba/SP, prestou por 12 (doze) meses ininterruptos serviços de copa, limpeza e jardinagem, com 02 (duas) copeiras, 20 (vinte) auxiliares de limpeza, 03 (três) encarregadas de limpeza e 06 (seis) auxiliares jardinagem/ jardineiros, todos com carga horária individual de 220 horas/mês, em nossa sede que possui 14.391 mil m2 de área construída, sendo que em nossos arquivos não existiram registros de fatos que desabonem sua conduta técnica.

Piracicaba, 10 de julho de 2013.

*scopatto*  
Antonio Carlos Copatto  
Diretor Executivo



2º Tabelião de Notas - Piracicaba  
R. São José, 514 - Centro - SP - CEP: 13440-030 - Fone: (19) 3404-4481 / 3422-7646  
Del. Antonio Jesus Boreletto

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:  
ANTONIO CARLOS COPATTO, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
Piracicaba/SP, 19/07/2013, 12:02:41  
Em Cartório da verdade. Total R\$ 4,25  
MARIA IVETE DOMALATTI MULLER - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 138288 Selos: R\$ 20,00

Colégio Notarial do Brasil

13414-040  
Piracicaba/SP  
CNPJ: 54.393.491/0001-07



Ct SA GPS/0067

São Paulo, 06 de janeiro de 2011.

26/ct

**Atestado de Capacidade Técnica**

O Serviço Social do Comércio – SESC –, CNPJ nº 03.667.884/0001-20, Inscrição Estadual nº 147.414.850.110, com sede nesta Capital na Avenida Álvaro Ramos, nº 991, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa Frac Limpeza, Asseio e Conservação Predial Ltda., situada na Rua Treze de Maio, nº 225 – Piracicaba – SP, CNPJ nº 10.528.510/0001-90, atualmente presta serviços de conservação, limpeza e jardinagem, com 20 (vinte) empregados terceirizados, para a Unidade SESC Piracicaba, com vigência contratual de 02/07/2010 a 1º/07/2015, sendo que em nossos arquivos não existem, até a presente data, registros de fatos que desabonem sua conduta técnica.

Atenciosamente

  
Josep Tchalian

Gerente

Gerencia de Patrimônio e Serviços

2º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA - SE  
Rua São José, 614 - F. (no) 2447-4481  
ANTONIO JESUS BORTOLETTO - NOTÁRIO  
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica  
que contém com o original apresentado do que dou fé

Piracicaba/SP

10 SET. 2013

Seo por  
Verba

ANTONIO JESUS BORTOLETTO - NOTÁRIO  
 MARIA IVETE BORTOLETTO VILLALBA - Escrevente  
 ANGELA MARCIA DE SOUZA FIGUEIREDO - Escrevente  
 EDISON JOSÉ NEGRI - Escrevente

Valor da Autenticação R\$2,50



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Serviço Social do Comércio (SESC), inscrita no CNPJ sob nº 03.667.884/0001-20, Inscrição Estadual nº 147.414.850.110, com sede nesta Capital na Avenida Álvaro Ramos, nº 991, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa Frac Limpeza, Asseio e Conservação Predial Ltda., situada na Rua Treze de Maio, 225 - Piracicaba - SP, CNPJ nº 10.528.510/0001-90, presta serviços de conservação, limpeza e jardinagem para a Unidade do SESC Bauru, localizada na Rua Aureliano Cardia, 6-71 - Bauru - SP, com vigência contratual inicial em 01/07/2010, podendo ser prorrogado até 30/06/2015, e equipe composta por 02 (dois) encarregados, 01 (um) jardineiro, 02 (dois) limpadores de vidros e 21 (vinte e um) auxiliares de limpeza, em conformidade com o objeto contratual.

Atestamos ainda, que em nossos arquivos não existem, registros de fatos que desabonem conduta técnica.

São Paulo, 02 de maio de 2012

  
Josep Tchalian

Gerente  
Gerencia de Patrimônio e Serviços



HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA  
Av. Limeira 222, Bairro Areião, 1º Andar, Piracicaba, SP CEP : 13414-018  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 10.394.422/0001-42, Av. Limeira, n.º 222- 1º andar – Bairro Areião, declara para os devidos fins e para quem possa interessar, que a empresa **FRAC Limpeza, Asseio e Conservação Predial LTDA**, CNPJ. 10.528.510/0001-90, n.º 225, Treze de Maio St – Piracicaba/SP, atualmente (desde 18 de janeiro de 2010) presta serviços de limpeza e conservação, predial com 04 (quatro) funcionárias, bem como serviços de controladoria de acesso (receptionista), com 01 (uma) funcionária, todas cumprindo carga horária de 220 horas/mês, em nossa Unidade Administrativa em Piracicaba/SP.

Piracicaba, 8 de junho de 2011.

Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda

Igor Davelli

Manager

HYUNDAI AMCO BRASIL CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS LTDA,  
R. Campos Salles, 1818, sala 22, Vila Boyes, Piracicaba-SP, 13416-310  
C.PJ 10.420/0001-89

---

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Certificate capacity)

HYUNDAI AMCO BRASIL CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS LTDA., CNPJ nº 10.420.929/0001-89, nº 22, Vila Boyes, Piracicaba, declara para os devidos fins e para quem possa interessar, que a empresa FRAC Limpeza, Asseio e Conservação Predial Ltda, CNPJ. 10.528.510/0001-90, nº 225, Treze de Maio – Piracicaba/ SP, presta Serviços de Limpeza e Conservação Predial; com 01 (um) Supervisor, 04 (quatro) Encarregados, 06 (seis) Auxiliares de limpeza para trabalho em estruturas altas (até 18 metros), 53 (cinquenta e três ) Auxiliares de limpeza , bem como serviços de Controladoria de Acesso (receptionista), com 04 (quatro) funcionários, bem como serviços de manutenção predial; compreendendo 03 (três) eletricitas, 03 (Três) pintores, (02) Auxiliares para os serviços de Pintura 02 (dois) pedreiros e 01 (um) auxiliar de serviços gerais, Serviços para atendimento da Diretoria; 02 (dois) motorista executivos, 01 (hum) colaborador para os serviços de copa, todos os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços cumprem carga horaria de 220 horas/mês; desde 18 de maio de 2011, na fabrica da Hyundai Motor, Hyundai MOBIS, Hyundai Dymos, localizadas no Distrito Industrial Uninorte em Piracicaba, Estado de São Paulo, sendo que os trabalhos estão sendo realizados de acordo e a contento com as nossas determinações.

Piracicaba, 15 de janeiro de 2013.



HYUNDAI AMCO BRASIL CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS LTDA.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 FONES: (19)  
CAIXA POSTAL 226 – CEP. 13414-040 3412-1100 – 34121109  
PIRACICABA - SP

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 54.393.491/0001-07, endereço na Av. Monsenhor Martinho Salgot, n. 560, bairro Areião, Piracicaba, CEP 13.414-04, declara para os devidos fins e para quem possa interessar, que a empresa FRAC Limpeza, Asseio e Conservação Predial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 10.528.510/0001-90, situada na Rua Treze de Maio, n. 229, centro, Piracicaba/SP, presta serviços de Portaria/ Controle de Acesso, desde 1º de julho de 2012, com 36 (trinta e seis) porteiros/ controladores de acesso e 02 (dois) supervisores, trabalho executado 24 (vinte e quatro) horas por dia, em nossa sede que possui 14.391 mil m2 de área construída, sendo que em nossos arquivos não existiram registros de fatos que desabonem sua conduta técnica.

Piracicaba, 10 de julho de 2013.



*Yaconath*  
Antonio Carlos Copatto  
Diretor Executivo

**2º** **2º Tabelião de Notas - Piracicaba**  
R. São José, 514 - Centro - SP - Cep 13440-330 - Fone / Fax: (19) 3434-4481 / 3422-7646  
Bel. Antonio Jesus Bortoletto

Exonerado por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO (sic) FIRMADO de:  
ANTONIO CARLOS COPATTO, a qual compete o poder depositado em  
cartório.  
Piracicaba/SP, 19/07/2013 14:20:56  
Em testemunha da verdade. Total R\$ 4,25  
MARIA IVETE BORTOLETTO MALLA - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 136287 19/07/2013

**2º Tabelião de**  
Maria Ivete Bortoletto  
Escrivente H  
Piracicaba/SP - Fone





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 FONES: (19).  
CAIXA POSTAL 226 - CEP: 13414-040 3412-1100 - 34121109  
PIRACICABA - SP

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de habilitação em Cadastro de Fornecedores de Repartição Pública, Autarquias e Privadas, bem como para Habilitação em Licitações Públicas, atendendo ao Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que a Empresa **FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.528.510/0001-90 já qualificada nos autos, presta serviços junto a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA – FUMEP** inscrita no CNPJ nº 54.393.491/0001-07, assim exerce suas atividades com competência, responsabilidade e respeitando normas de segurança de acordo com o contrato firmado:

**CONTRATO Nº 006/2014**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2012**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente Concorrência para contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso junto a Fundação.

**Período:** Desde 07/04/2014.

**Funções:** 38 (trinta e oito) Controladores de Acesso.

Atestamos ainda que tais serviços são executados satisfatoriamente e que não há nada que desabone a conduta da empresa.

Por ser esta a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais perante a lei, firmam a presente.

Piracicaba, 23 de março de 2017.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA – FUMEP**

  
**ANTONIO CARLOS COPATTO**  
Diretor Executivo



Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda  
Av. Limeira, 222, Bairro Areião, 1º Andar, Piracicaba, SP, CEP 13414-018  
TEL. (19) 3412.2800 www.hvundai.com

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Certificate capacity)

**Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda, CNPJ**  
**n.º 10.394.422/0001-42, situada na Av. Limeira, n. 222, 1º andar, Vila Rezende,**  
**em Piracicaba, declara para os devidos fins e para quem possa interessar, que a**  
**empresa FRAC Limpeza, Asseio e Conservação Predial LTDA, pessoa**  
**jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. 10.528.510/0001-90, n.º 225, Treze**  
**de Maio St – Piracicaba/SP, atualmente (desde 18 de janeiro de 2010) presta**  
**serviços de limpeza e conservação, predial com 07 (sete) funcionárias, bem**  
**como serviços de controladoria de acesso (recepcionista), com 01 (uma)**  
**funcionária, todas cumprindo carga horária de 220 horas/mês, em nossas**  
**Unidades administrativa e fabril, em Piracicaba/SP, sendo que em nossos**  
**arquivos não existem, até a presente data, registros de fatos que desabonem sua**  
**conduta técnica.**

Piracicaba, 09 de março de 2012.

Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda  
Igor Davelli



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Certificate capacity)

**Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda**, CNPJ n.º 10.394.422/0001-42, n.º 222, Limeira Av, 1º floor, Vila Rezende, declara para os devidos fins e para quem possa interessar, que a empresa **FRAC Limpeza, Asseio e Conservação Predial LTDA**, CNPJ. 10.528.510/0001-90, n.º 225, Treze de Maio St – Piracicaba/SP, presta serviços de limpeza e conservação, predial com 02 (duas) funcionárias, bem como serviços de controladoria de acesso (repcionista), com 01 (uma) funcionária, desde 18 de janeiro de 2010, todas cumprindo carga horária de 220 horas/mês; a prestação se dá em nossa Unidade Administrativa em Piracicaba/SP, sendo que os trabalhos estão sendo realizados de acordo e a contento com nossas determinações.

Piracicaba, March 26th 2010.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Soon Sang Hong'.

**Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda**

**SOON SANG HONG**

**Maneger**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA:** FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS EM DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Nos termos do Contrato nº. 78/2015, desta data, fica pela presente, emitida a **ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**, para serem executados no prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento desta, nos termos do que dispõe a cláusula do Prazo do citado contrato.

Ibiúna/SP, 20 de julho de 2015.

**Fabio Bello de Oliveira**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO.**

Ibiúna, SP. 20 de Julho de 2015.

**FRAC Limpeza, Asseto e Conservação Predial Ltda**  
**CONTRATADA**



**Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

Ibiúna, 13 de Maio de 2016.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa FRAC LIMPEZA,, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 10.528.510/0001-90, estabelecida a Rua 13 de maio, nº 299 – Centro – CEP: 13.400-300 – Piracicaba/SP, cumpriu a contento todas as obrigações do Contrato nº 78/2015, celebrado com esta municipalidade, sob o C.N.P.J. nº 46.634.531/0001-37, localizada na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho nº 51- Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP, cujo objeto referiu-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS EM DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA. Até a presente data, declaramos que não existem fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, como segue relação abaixo:

Item	Posto de serviços	Descrição/Período por posto de serviço	Quantidade
1	Casa da Gestante	Escala de trabalho 12x36 em plantão diurno	02
2	Casa da Gestante	Escala de trabalho 12x36 em plantão noturno	02
3	Pronto Socorro Infantil	Escala de trabalho 12x 36 em plantão diurno	02
4	Pronto socorro Infantil	Escala de trabalho 12x36 em plantão noturno	02
5	Pronto socorro adulto	Escala de trabalho 12x36 em plantão	04



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN-CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, nº 609 – Bairro de Fátima – Fortaleza-CE, por intermédio de sua representante legal **ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº. 2000012006026 SSPDC-CE e do CPF/MF nº. 001.141.393-00, ATESTA, para os devidos fins, que a **FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 10.528.510/0001-90 com sede na Rua Sizina Azevedo Schrepel, nº. 351 – Jardim Piratininga na cidade de Sorocaba/SP, CEP: 18016-150, EXECUTA para este Conselho, conforme Contrato Nº. 11/2020, os serviços abaixo especificados:

QUANTIDADE DE PROFISSIONAL:

ANALISTA JURÍDICO – 44HS	01
--------------------------	----

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2020 A 16/03/2021

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 16/03/2021 A 16/03/2022

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza, ~~30~~ de setembro de 2021.

*Ana Paula Brandão da Silva Farias*  
**ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**  
Presidente COREN-CE

*Ana Paula Brandão da Silva Farias*  
Presidente  
COREN/CE - 259.338 - ENF



# **PREFEITURA DE BOTUCATU**

Secretaria Municipal  
de Educação

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FRAC Limpeza, Asseio e Conservação Predial Eireli, situada na Rua Carlos Sonetti, nº 805, Jardim Prestes de Barros, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.510/0001-90, executou os serviços para esta Secretaria de Educação – Prefeitura de Botucatu, situada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro – Botucatu/sp, *conforme segue:*

- Contrato nº 470/14 – Processo nº 27-291/2014

Objeto: fornecimento de mão de obra para serviço (Recursos Humanos) – Programa 2º Tempo nas Escolas - Convênio 722554/2009 com o Ministério dos Esportes, compreendendo 01 Coordenador Pedagógico, 01 Coordenador Setorial e 20 Coordenadores de Núcleo (Professores de Educação Física), com início em 02/08/2014 à 09/12/2014 – 150 dias.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente e que não há nada que desabone a conduta da empresa.

Por ser esta a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais perante a lei, firmam a presente.

Botucatu, 15 de março de 2017.

**Maria Inez de Fátima Alves**  
Assessora de Gabinete I  
RG.: 15.343.371/SSP  
(14) 3811-3163

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS  
DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CADASTRO****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 031/2017**

A Prefeitura do Município de Sorocaba, estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 – Alto da Boa Vista, neste ato, representada pelo Sr. Fábio Moreira Pilão, Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras, infra-assinado, através do presente, **ATESTA** que a empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.528.510/0001-90, com sede na cidade de Piracicaba/SP, à Rua Treze de Maio, nº 229 – Centro, na condição de contratada, vem prestando **“SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE EQUIPES FORMADAS POR REEDUCANDOS**, objeto do Pregão Presencial 109 – Processo Licitatório 1016/2014 – Contrato SIM: 125/2015.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de fiscalização em equipes formadas por reeducandos que executam serviços para a Prefeitura, com fornecimento de 18 aparelhos nextel ou similar, para comunicação durante serviços, sendo 15 aparelhos para postos de trabalho e 03 pra fiscais da Prefeitura.

**1º PERÍODO CONTRATUAL: 06/04/2015 A 05/04/2016:**

Mês	Postos de Trabalho	Carga Horária	NF	Valor (R\$)
Abril/2015	15	07:00 às 17:00hs	672	28.625,00
Maio/2015	15	07:00 às 17:00hs	682	34.350,00
Junho/2015	15	07:00 às 17:00hs	692	34.350,00
Julho/2015	15	07:00 às 17:00hs	701	34.350,00
Agosto/2015	15	07:00 às 17:00hs	715	34.350,00
Setembro/2015	15	07:00 às 17:00hs	727	33.027,75
		07:00 às 17:00hs	743 (complementar)	1.322,25
Outubro/2015	15	07:00 às 17:00hs	735	34.350,00
Novembro/2015	15	07:00 às 17:00hs	747	34.350,00
Dezembro/2015	15	07:00 às 17:00hs	756	34.350,00
Janeiro/2016	15	07:00 às 17:00hs	013	33.205,00
Fevereiro/2016	13	07:00 às 17:00hs	019	29.770,00
Março/2016	13	07:00 às 17:00hs	029	29.770,00
Abril/2016	13	07:00 às 17:00hs	034	4.961,67

**2º PERÍODO (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL): 06/04/2016 a 05/04/2017.**

Mês	Postos de Trabalho	Carga Horária	NF	Valor R\$
Abril/2016	13	07:00 às 17:00hs	034	24.808,33
Maio/2016	13	07:00 às 17:00hs	041	29.770,00
Junho/2016	13	07:00 às 17:00hs	050	29.770,00
Julho/2016	13	07:00 às 17:00hs	055	29.770,00
Agosto/2016	13	07:00 às 17:00hs	060	29.770,00
Setembro/2016	13	07:00 às 17:00hs	066	29.770,00
Outubro/2016	13	07:00 às 17:00hs	071	29.770,00
Novembro/2016	13	07:00 às 17:00hs	076	29.770,00
Dezembro/2016	13	07:00 às 17:00hs	084	29.770,00
Janeiro/2017	13	07:00 às 17:00hs	090	29.770,00
Fevereiro/2017	13	07:00 às 17:00hs	095	29.770,00
Abril/2017	-	-	-	-



HISTÓRICO CONTRATUAL

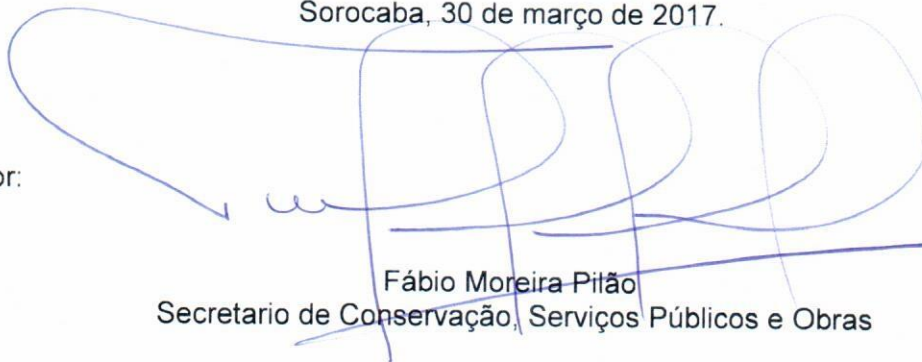
Referência	Celebração	Prazo	Vigência	Valor	Aditamento
Contrato	31/03/2015	12 meses	06/04/15 a 05/04/16	R\$ 412.200,00	Valor Suprimido – R\$ 27.480,00
Prorrogação	05/04/2016	12 meses	06/04/16 a 05/04/17	R\$ 357.240,00	-

Diante do parecer exarado pelo setor responsável, a empresa vem honrando com os compromissos contratados, não havendo nenhum fato que a desabone até o momento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Sorocaba, 30 de março de 2017.

Atestado por:



Fábio Moreira Pilão  
Secretario de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Expedido por:

*Maiara*  
Maiara Cristina Sagrilo Les  
Chefe da Seção de Expediente e Cadastro  
Secretaria de Licitações e Contratos



# PREFEITURA DE **BOTUCATU**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO Nº 458/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.109/2019

CONTRATO Nº 437/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Botucatu/SP, CEP 18600-900, vem por meio do presente, **ATESTAR** que a empresa FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.510/0001-90, sediada na Rua Sizina Azevedo Scherepel, nº 351, Sala 30, Bairro Jardim Piratininga, na cidade de Sorocaba/SP, prestou serviços a esta prefeitura de forma satisfatória, conforme descrição abaixo:

### **DADOS DO CONTRATO:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de operadores de máquinas, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta cidade de Botucatu/SP.

**CONTRATO CELEBRADO EM:** 27/12/2019.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

**PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura contratual.

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 27/12/2019.

**TÉRMINO DOS SERVIÇOS:** 27/12/2020.

Botucatu, 13 de janeiro de 2021.

**EVANDRO CARLOS FINATTI**  
Chefe da Seção de Oficina Mecânica  
Fiscal do contrato





## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Vimos por meio deste atestar que a empresa FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI através do contrato nº 655/2014 – Pregão nº 299/2014, presta serviços junto a Prefeitura Municipal de Botucatu cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de 03 (três) ajudantes de pintura à pistola e 03 (três) pintores à pistola no período compreendido entre 04/12/2014 até a presente nada sem nada que a desabone.

Botucatu, 28 de novembro de 2019.

Rodrigo Fumis

Secretário Adjunto de Assuntos de Transporte Coletivo



HYUNDAI AMCO BRASIL CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS LTDA,  
R. Campos Salles, 1818, sala 22, Vila Boyes, Piracicaba-SP, 13416-310  
C.PJ 10.420/0001-89

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Certificate capacity)

HYUNDAI AMCO BRASIL CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS LTDA., CNPJ n° 10.420.929/0001-89, n° 22, Vila Boyes, Piracicaba, declara para os devidos fins e para quem possa interessar, que a empresa FRAC Limpeza, Asseio e Conservação Predial Ltda., CNPJ. 10.528.510/0001-90, n° 225, Treze de Maio – Piracicaba/ SP, presta Serviços de Limpeza e Conservação Predial; com 01 (um) Supervisor, 04 (quatro) Encarregados, 06 (seis) Auxiliares de limpeza para trabalho em estruturas altas (até 18 metros), 53 (cinquenta e três ) Auxiliares de limpeza , bem como serviços de Controladoria de Acesso (repcionista), com 04 (quatro) funcionários, Serviços para logística 04 (quatro) motoristas, 08 (oito) ajudantes de motoristas, bem como serviços de manutenção predial; compreendendo 03 (três) eletricitas, 03 (Três) pintores, (02) Auxiliares para os serviços de Pintura 02 (dois) pedreiros e 01 (um) auxiliar de serviços gerais, Serviços para atendimento da Diretoria; 02 (dois) motorista executivos, 01 (hum) colaborador para os serviços de copa, todos os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços cumprem carga horaria de 220 horas/mês; desde 18 de janeiro de 2010, na fabrica da Hyundai Motor, Hyundai MOBIS, Hyundai Dymos, localizadas no Distrito Industrial Uninorte em Piracicaba, Estado de São Paulo, sendo que os trabalhos estão sendo realizados de acordo e a contento com as nossas determinações.

Piracicaba, 12 de janeiro de 2011.

HYUNDAI AMCO BRASIL CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS LTDA.

*Ruxilla Toni*

HYUNDAI AMCO BRASIL CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS LTDA,  
R. Campos Salles, 1818, sala 22, Vila Boyes, Piracicaba-SP, 13416-310  
C.N.P.J 10.420/0001-89

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Certificate capacity)

**Hyundai AMCO BRASIL CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS**

**LTDA**, CNPJ n.º 10.420.929/0001-89, sala 22, Vila Boyes, Piracicaba-SP, atesta para os devidos fins e para quem possa interessar, que a empresa **FRAC Limpeza, Asseio e Conservação Predial LTDA**, CNPJ. 10.528.510/0001-90, n.º 229, Treze de Maio St – Piracicaba/SP, atualmente (desde 13 de setembro de 2010) presta serviços de limpeza e conservação predial, bem como de motorista, mantendo equipe de 02 (dois) auxiliares de limpeza e 02 (dois) motoristas, todos cumprindo carga horária de 220 horas/mês. Atestamos, ainda, que os trabalhos estão sendo bem executados.

Piracicaba, 20 de setembro de 2011.

*[Handwritten signature]*

**HYUNDAI AMCO BRASIL CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS LTDA**

*[Handwritten signature]*



*Priscilla M. Santini*

*[Handwritten mark]* 2º Tab de N

2º Tabelião de Notas  
Maria Inete Bortoletto Villalra  
R. ...  
Fone: (19) 344-4444

20  
2º Tabelião de Notas - Piracicaba  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PRISCILLA MAG. SANTINI  
DGO FE.  
POR ATO R\$ 4,00. EM TEST \_\_\_\_\_ DA VERDADE



MARIA INETE BORTOLETTO VILLALRA  
02/04/2012 09:40

51: AA-221

**QUANTI  
RUBBER**

QUANTIX RUBBER COMERCIO DE BORRACHA LTDA  
CNPJ: 11.059.717/0001-25  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 669.647.054.114  
Rua: Bonifácio de Oliveira Cassu, 263, Bairro Éden  
Sorocaba - SP CEP: 18103-100

**ESPECIALIDADES EM ELASTÔMEROS**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.**, situada a Rua Treze de maio, nº 229 – Centro – Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ: sob o nº 10.528.510/0001-90, executa os serviços para a empresa **QUANTIX RUBBER COMERCIO DE BORRACHA LTDA**, CNPJ: 11.059.717/0001-25, Situada a Rua Bonifácio de Oliveira Cassú, 263, Éden – Sorocaba – SP. Com inicio dos serviços em Novembro de 2011.

**SERVIÇOS:** Fornecimento de mão de obra para os serviços de carga e descarga, 01 ajudante de motorista.

**SERVIÇOS:** Fornecimento de mão de obra para os serviços de copa e atendimento da diretoria, possuindo em seu quadro de trabalho 03 funcionários.

**SERVIÇOS:** Fornecimento de mão de obra para os serviços de limpeza e conservação nas áreas internas e externas compreendendo os trabalhos de limpeza de vidros, carpetes, pisos comuns, varrição de ruas e pátios da empresa, entre outras atividades inerentes ao objeto, possuindo em seu quadro de trabalhadores 05 funcionários.

**SERVIÇOS:** Fornecimento de mão de obra para os serviços administrativos, contando com 04 funcionários.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo realizados a contento, nada constando em nossos arquivos que a desabone a conduta da empresa.

Sorocaba, 18 de Abril de 2013.

Jailson Andrade

CPF: 214.409.238-92

Diretor Comercial

2ª TABELÃO DE NOTAS-CARTÓRIO RENAIÓ  
Praça Frei Baraúna, 55/77 – Sorocaba/SP  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original a  
mim apresentado, do qual dou fé.

Sorocaba 08 MAI 2014

PAULO ROBERTO R.  
ROSÂNGELA BETTUZ FL.  
VALOR PAGO PELA AUTEN  
AUTENTICAÇÃO  
1141AC929946

Website: [www.quantixrubber.com.br](http://www.quantixrubber.com.br)

Email: [quantixrubber@quantixrubber.com.br](mailto:quantixrubber@quantixrubber.com.br)

15 3325.3586

15 3325.2770

15 3325.3329



FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 CNPJ: 10.528.510/0001-90		(Em R\$)
Emissão.....		Folha : 64
31/12/2022		31/12/2022
<b>A T I V O</b>	<b>P A S S I V O</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	1.631.503,08
DISPONIVEL	<b>OBRIGAÇÕES</b>	1.199.112,74
Caixa	Obrigações com Funcionarios	136.893,69
Bancos C/Movimento	Encargos Trabalhistas	606.139,85
<b>DIREITOS REALIZAVEIS</b>	Fornecedores	4.579,38
Clientes	Obrigações Tributarias	451.499,82
Tributos e Contribuições a Compensar	<b>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</b>	432.390,34
	Emprestimo	432.390,34
<b>ATIVO NAO-CIRCULANTE</b>	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>	887.124,18
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>PARCELAMENTO FISCAIS</b>	887.124,18
Outros Investimentos	Parcelamentos Fiscais	887.124,18
Depositos Judiciais		
Emprestimos a Pessoas ligadas		
<b>MOBILIZADO</b>		
Mobilizado		
<b>DEPRECIACAO ACUMULADA</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	2.775.202,96
	Capital Social	780.000,00
<b>INTANGIVEL</b>	<b>RESERVAS</b>	1.995.202,96
	Lucros Acumulados	2.092.901,17
	Prejuizo do Exercicio	(97.698,21)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	5.293.830,22

CONTADOR.: MARIO SILVIO PANISE  
CPF 021.204.838-41  
CRC 1SP108723/0-6

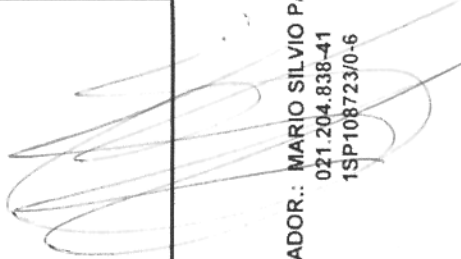
Adriano de Andrade Silva  
SOCIO: ADRIANO DE ANDRADE SILVA  
CPF: 084.733.986-61

FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA  
 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2022

Folha: 65

NPJ: 10.528.510/0001-90

Descrição	(Em R\$)	
	Emissão..... 31/12/2022	Emissão..... 31/12/2022
Receitas Vendas e Serviços Bruta	14.649.562,67	6.462.155,38
Serviços Prestados	-	6.462.155,38
Receita Mercadorias Vendidas	14.649.562,67	1.007.120,31
Total da Receitas Bruta	14.649.562,67	40.659,38
Receitas Bruta Operacional	(1.148.138,10)	4.678.681,92
(-) Impostos sobre Vendas	(67.543,53)	117.583,11
ICMS	(888.792,26)	618.110,66
ISS	(191.802,31)	-
Cofins	13.501.424,57	-
Outras Receitas	5.792,88	-
Receitas Operacionais Líquidas	5.792,88	-
Outras Receitas	13.507.217,45	123.593,91
(=) Lucro Operacional	6.921.468,16	-
Custos Operacionais	589.251,37	68.760,43
Custos Operacionais	6.332.216,79	152.531,69
Custos dos Produtos	-	(97.698,21)
Custos Mão de Obra	-	(97.698,21)
(=) Lucro Antes dos Tributos	-	-
(-) Imposto Federal	-	-
IRPJ	-	-
CSLL	-	-
(=) Prejuízo Líquido	-	-
(=) Prejuízo Líquido	-	-



CONTADOR.: MARIO SILVIO PANISE  
 CPF 021.204.838-41  
 CRC 1SP108723/0-6

*Adriano de Andrade Silva*  
 SOCIO: ADRIANO DE ANDRADE SILVA  
 CPF: 084.733.986-61

		<b>FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA</b> INDICES ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2022 CNPJ : 10.528.510/0001-90		Folha.....: 66
---	--	--	--	----------------

Indicador	Fórmula	2022	Indicador	Fórmula	2022
-----------	---------	------	-----------	---------	------

Índices de Liquidez		Índices de Lucratividade		
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	4.803.639,74 1.631.503,08	$\frac{\text{Lucro Operacional}}{\text{Vendas}}$	2,94
Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	4.803.639,74 1.631.503,08	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Vendas}}$	2,94
Liquidez Gerada	$\frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável a L. Prazo}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Exigível a L. Prazo}}$	4.830.053,58 2.518.627,26	$\frac{\text{Lucro Operacional}}{\text{Ativo Total}}$	1,92
Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	324.395,39 1.631.503,08	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo Total}}$	0,20
Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Ativo N. Circul}}$	5.293.830,22 2.518.627,26	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	2,10

Índices de Atividade		Índices de Endividamento		
Giro do Ativo	$\frac{\text{Vendas}}{\text{Ativo Total}}$	14.649.562,67 5.293.830,22	$\frac{\text{P.Circul.} + \text{Exigível L. Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	2.518.627,26 5.293.830,22
Giro do Estoque	$\frac{\text{Custos Produtos Vendidos}}{\text{Estoque}}$			0,48

  
 SOCIO: ADRIANO DE ANDRADE SILVA  
 CPF: 084.733.986-61

CONTADOR: MARIO SILVIO PANISE  
 CPF : 021.204.838-41  
 CRC : 1SP108723/O-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - SUDESP

JUCESP  
26 MAIO 2023



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - SUDESP

MARIA CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SUSC. Nº

207.386/23-7



JUCESP

Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.		
Ativo Circulante	R\$	4.803.639,74
Passivo Circulante	R\$	1.631.503,08
Total Capital Circulante Líquido	R\$	3.172.136,66
Valor estimado da Contratação	R\$	6.300.000,00
16,66% da Contratação	R\$	1.049.580,00
Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.		
Patrimônio líquido	R\$	2.775.202,96
Valor estimado da contratação	R\$	6.300.000,00
10% do valor estimado contratação	R\$	630.000,00
Declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante. (Fórmula de cálculo Valor do Patrimônio Líquido x 12/ valor total dos contratos - Resultado deverá ser superiores a 1)		
Patrimônio líquido	R\$	2.775.202,96
(A) Valor Total do Contratos Adm Pública / Privada	R\$	15.797.191,40
(B) 1/12 Avos dos Contratos Adm Pública / Privada	R\$	1.316.432,62
Resultado	IGUAL OU MENOR QUE O VALOR AFERIDO NO PATRIMONIO LIQUIDO	
(C) RECEITA BRUTA	R\$	14.649.562,67
(D) VALOR TOTAL CONFORME DECLARAÇÃO	R\$	15.797.191,40
(E) VALOR DA RECEITA BRUTA	R\$	14.649.562,67
(F) RESULTADO ESPERADO	-	7,83

observar a licitação

observar a licitação

= A / B

= C - D X 100 / E

Sorocaba

quinta-feira, 10 de agosto de 2023

FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

TERMO DE ENCERRAMENTO  
DIÁRIO GERAL

Folha 67

N. de Ordem 15

O presente Livro Diário possui 67 folhas numeradas do 1 ao nº 67 e servirá para a apresentação dos lançamentos contábeis da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**

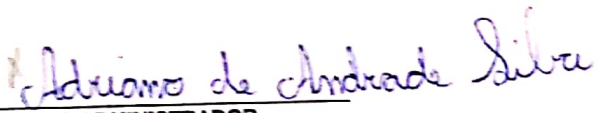
Endereço: **Rua Sílvia Azevedo Schrepel, 351 - Jd. Piratininga Sl 3 Votorantim SP**

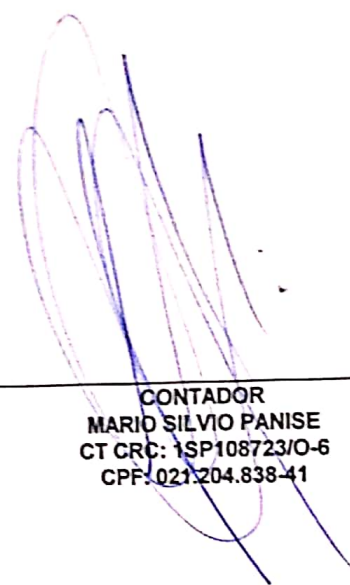
Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire.: **35600699331**

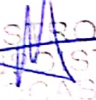
Data do arquivamento dos atos constitutivos: **29/08/2014**

CNPJ: **10.528.510/0001-90**

Sorocaba, 31 de Dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
SOCIO ADMINISTRADOR  
ADRIANO DE ANDRADE SILVA  
CPF: 084.733.986-61

  
\_\_\_\_\_  
CONTADOR  
MARIO SILVIO PANISE  
CT CRC: 1SP108723/O-6  
CPF: 021.204.838-41

  
REGISTRO CIVIL  
CIRCUNSCRITO  
SOROCABA - SP  
CNPJ 00.812.748/0001-93  
Rua Prof. Tolado nº 712

TERMO DE ABERTURA  
DIÁRIO GERAL

Folha: 1

N.de Ordem 15

O presente Livro Diário possui 67 folhas numeradas do 1 ao nº 67 e servirá para a apresentação dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**

Endereço **Rua Sílvia Azevedo Schrepel, 351 - Jd. Piratininga SI 30 - Sorocaba/SP - CEP 18016-150**

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire...: **35600699331**

Data do arquivamento dos atos constitutivos.....: **29/08/2014**

CNPJ.....: **10.528.510/0001-90**

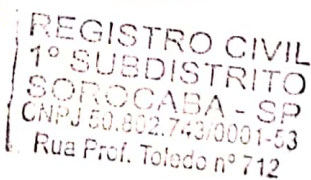
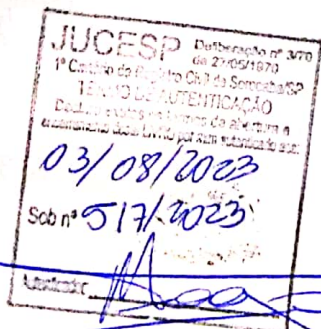
Sorocaba, 01 de Janeiro de 2022.

*\* Adriano de Andrade Silva*

**SOCIO ADMINISTRADOR  
ADRIANO DE ANDRADE SILVA  
CPF: 084.733.986-61**

*Mário Silvío Panise*

**CONTADOR  
MARIO SILVIO PANISE  
CT CRC: 1SP108723/O-6  
CPF: 021.204.838-41**





02/08/2023

0068194811

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3816467****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**FRAC LIMPEZA, ASSEIO E COBSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**, CNPJ: 10.528.510/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de agosto de 2023.

**PEDIDO Nº:****0068194811**

**FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**  
**CNPJ: 10.528.510.0001-90**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS**



ORÇÃO / EMPRESA	ENDEREÇO	CONTRATO	VALIDADEZ	MÊS FINAL	VALOR MENSAL	VALOR REMANESCENTE			
1 ANISA- AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Av. Washington Luiz 451 - Jardim Anacero - Horto Florestal - São Paulo - SP - CEP 06826-911	05/2019	06/01/2024 a 06/01/2024	06/08/2023	4	5	06/01/2024	R\$4.653,73	R\$0,210,65
2 BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EXTENSÃO SUI - BRDF	Av. Itaipava, nº 100 - Anjo Dourado - Avareá - RS	02/2027	01/03/2024 a 03/09/2024	06/08/2023	6	7	03/09/2024	R\$4.378,55	R\$0,376,05
3 COMAL - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SÃO PAULO	Alameda Capangas, 433 - Jardim Paulista - São Paulo - SP	25/78107	24/12/2024 a 24/12/2027	06/08/2023	52	53	24/12/2027	R\$6.475,00	R\$200.175,00
4 COOPERACE	Rua Manoel Mendes, 602 - Bairro de Fátima - Curitiba - PR	01/11/2023	01/01/2024 a 01/01/2024	06/08/2023	4	4	01/01/2024	R\$5.675,00	R\$0,527,84
5 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Av. Fernando Costa de Costa, nº 2.367 - Bairro Boa Esperança - CEP 78.080-900	038/2023	01/06/2023 a 01/06/2024	06/08/2023	9	10	01/06/2024	R\$53.353,41	R\$0,533,54
6 INSTITUTO FEDERAL BANANO - CAMPUS RUMI/ESDA LADA	BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 44 - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - BA	08/2022	01/02/2024 a 01/02/2024	06/08/2023	5	6	01/02/2024	R\$6.008,19	R\$0,507,00
7 INSTITUTO FEDERAL BANANO - CAMPUS ITAPETINGA	Rua 02 - Av. São José Rodrigues - Itapetinga - Itapetinga - BA - CEP 47700-000	01/21/2023	24/01/2024 a 24/01/2024	06/08/2023	4	4	24/01/2024	R\$6.373,60	R\$0,525,20
8 INSTITUTO FEDERAL BANANO - CAMPUS SENADOR DO BONFIM	Estadão de Itara - Km 04 - Zona Rural - CEP - 49.970-000 - Senador do Bonfim/BA	08/2022	06/12/2024 a 06/12/2024	06/08/2023	3	4	06/12/2024	R\$6.500,00	R\$0,527,00
9 INSTITUTO FEDERAL BANANO - CAMPUS JOZE JOIA	Rodovia BR 202 - Km 48 - na cidade de Jazeiro - BA	06/2022	27/12/2024 a 27/12/2024	06/08/2023	4	5	28/12/2024	R\$6.600,00	R\$0,527,60
10 INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - ALEGRETE	Campus Alegrete - Rod. RS 377 - Km 27 - Distrito Passio Novo, Alegrete - RS	11/2020	06/12/2024 a 06/04/2024	06/08/2023	7	8	06/04/2024	R\$47.276,65	R\$0,726,20
11 INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha Sede de Setebole, S/N, Frederico Westphalen - RS	7/2022	16/04/2024 a 16/12/2024	06/08/2023	4	5	16/12/2024	R\$8.729,01	R\$0,533,75
12 INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS JUIZ DE CASTILHO	Estadão de Acesso Secundária Transversal, Distrito de São João do Bairro Preto, S/N, Interior, na cidade de Júlio de Castilhos/RS	05/2023	13/02/2024 a 13/10/2024	06/08/2023	14	15	13/10/2024	R\$3.871,00	R\$0,356,00
13 INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI	Lisela na Rua Enchente, nº 860, Bairro Panambi, na cidade de Panambi/RS	15/2022	01/02/2024 a 01/10/2024	06/08/2023	13	14	01/10/2024	R\$3.464,00	R\$0,486,00
14 INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS SÃO JOÃO DO SUL	Rua da Vila Encanto, nº 860, Bairro Panambi, na cidade de Panambi/RS	01/2023	16/06/2024 a 16/10/2024	06/08/2023	14	15	16/10/2024	R\$2.507,80	R\$0,257,80
15 INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS SANTO ANGELO	Rodovia RS - 106 - Km 05, S/N, Santo Angelo - RS	04/2022	06/04/2024 a 06/04/2024	06/08/2023	14	14	06/04/2024	R\$6.564,00	R\$0,564,00
16 INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fabio José Araújo, nº 1100, Bairro Esperança, Santo Augusto - RS	06/2022	18/04/2024 a 18/04/2024	06/08/2023	4	5	18/04/2024	R\$8.308,01	R\$1.540,05
17 INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS SÃO ROSA	Rua Osvaldo Cavilini Mendes, nº 85, na cidade de São Rosa/RS	5/2022	01/02/2024 a 01/10/2024	06/08/2023	13	14	01/10/2024	R\$16.191,88	R\$0,249,88
18 INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	R. Vinha de Setembro, 2818 - São Vicente do Sul, RS 97420-000	04/2023	13/03/2024 a 12/11/2024	06/08/2023	15	16	12/11/2024	R\$3.520,00	R\$0,520,00
19 INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS URUGUAIANA	R. Mineiro Lobato, 444 - Caixa Lusa - Caceres, Uruguaiana - RS 97200-000	16/2022	06/06/2024 a 06/01/2024	06/08/2023	18	19	06/01/2024	R\$7.399,28	R\$0,546,46
20 INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - CAMPUS CERES	Rodovia GO-166, km 03, Zona Rural, CEP 75930-000, na cidade de Ceres/GO	19/2023	06/06/2024 a 07/07/2025	06/08/2023	18	19	07/07/2025	R\$20.300,22	R\$0,385,70
21 INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - CAMPUS CRISTINA	Rua Aracaju, Loteamento 71 - Setor Oeste, na cidade de Cristalina - GO	30/2023	03/07/2024 a 03/07/2025	06/08/2023	22	23	03/07/2025	R\$13.276,54	R\$0,305,46
22 INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - CAMPUS ROSA	Av. Oeste, nº 350, Bairro Parque Itália - município de Joroca - GO - CEP: 78.200-000	30/2023	24/07/2024 a 24/07/2025	06/08/2023	23	24	24/07/2025	R\$20.188,02	R\$0,465,92
23 INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - CAMPUS LUZIANA	Avenida C198, Quadra 500, Jardim América - CEP 74.270-040 - Goiânia - GO	47/2023	30/06/2024 a 30/06/2025	06/08/2023	22	23	30/06/2025	R\$8.368,78	R\$0,192,48
24 INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - CAMPUS POSSE	CEP - 854, km 2,5 - Favela Verde do Carmo - Distrito Agropólitano, Posse - GO 75900-000	26/2023	13/02/2024 a 13/02/2024	06/08/2023	6	7	13/02/2024	R\$10.155,11	R\$1.200,97
25 INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - CAMPUS EXPANSÃO	Rodovia Sul Goiana, km 01, Zona Rural, na cidade de Rio Verde - GO	19/2023	06/03/2024 a 06/03/2024	06/08/2023	6	7	06/03/2024	R\$3.038,41	R\$0,208,68
26 INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - CAMPUS LUIZITÁ	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5, cidade de Luizitá - GO	06/2023	13/06/2024 a 13/06/2025	06/08/2023	22	23	13/06/2025	R\$25.210,40	R\$0,579,83
27 INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - CAMPUS JACAREÍ	Rua Antônio Fonseca de Almeida, nº 200, Jardim Eira Maria, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo	03/17/2023	03/03/2024 a 13/03/2024	06/08/2023	7	8	13/03/2024	R\$14.147,65	R\$13.161,20
28 INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - CAPITAL	Rua Dr. Pedro Vicente, 625, Carandá, São Paulo/SP, 01106-010	26/15/2019	19/09/2022 a 19/09/2023	06/08/2023	13	14	19/09/2023	R\$11.288,76	R\$0,173,64
29 INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS JUAZEIRO	Rua Pedro Bezerra de Menezes, 387 - Bairro Manoel Costa Mendes - CEP 63175-000 - Juazeiro - CE	05/2023	02/06/2024 a 02/02/2024	06/08/2023	25	26	02/02/2024	R\$10.850,40	R\$0,524,00
30 INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS TILIANO DO NORTE	Rua Estádio Benedito de Freitas, 1145 - Morceirão, Odebrecht, Limoeiro do Norte - CE	03/2022	18/04/2024 a 18/04/2024	06/08/2023	12	13	18/04/2024	R\$26.797,00	R\$0,459,08
31 INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ	Rua Zélia Maria Capangaras, nº 35, Centro, CEP 78.005-200, na cidade de Cuiabá/MT	4/2023	16/05/2024 a 16/05/2024	06/08/2023	9	10	16/05/2024	R\$16.141,23	R\$0,161,42
32 INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MONTES CLAROS	Rua Professor Manoel Carneiro, nº 218, Vila Brasília, na cidade de Montes Claros/MT	07/2023	07/06/2024 a 07/06/2024	06/08/2023	6	10	06/06/2024	R\$18.815,07	R\$0,188,19
33 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	Avenida Cláudia, 475, Centro Cívico - CEP 85935-000, Assis Chateaubriand/PR	05/2023	01/09/2024 a 01/04/2025	06/08/2023	19	20	01/04/2025	R\$2.245,00	R\$0,444,00
34 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CAMPO LARGO	RUA ENGINEIRO TOLDO/BRNTO, 929 VIA SUDLINE, 126070-140 Campo Largo - PR	02/2023	04/04/2024 a 04/12/2024	06/08/2023	15	16	04/12/2024	R\$2.367,00	R\$0,388,00
35 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS COLMÉIO	R. Antônio Coimbra, 29 - São Gabriel, Colombo - PR, 81403-015	02/2023	08/04/2024 a 08/04/2024	06/08/2023	16	17	08/04/2024	R\$26.797,00	R\$0,459,08
36 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CURITIBA	R. João Negrão, 1285 - Rebouças, Curitiba - PR, 80220-150	02/2023	08/04/2024 a 08/12/2024	06/08/2023	16	16	08/12/2024	R\$3.610,00	R\$0,587,00
37 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS RIO BRANCO	Av. Almeida, 798 - Vila A - Foz do Iguaçu - PR, 85880-000	03/2023	02/05/2024 a 02/05/2025	06/08/2023	18	17	02/05/2025	R\$4.202,00	R\$1.434,00
38 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS RITA	R. Pedro Koepke, 100 - Vila Matilde, Ipat - PR, 84507-302	02/2023	18/05/2024 a 14/01/2025	06/08/2023	17	18	14/01/2025	R\$4.394,56	R\$0,412,08
39 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS LONDREINA	Rua João XVII, No. 600, Bairro Jardim, Londrina, Estado do Paraná	08/2022	06/06/2024 a 06/02/2025	06/08/2023	17	18	06/02/2025	R\$1.560,00	R\$0,388,00
40 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS PALMAS	Av. Bento Matos da Rocha Neto s/nº - FRT 200, Trepo do Odebrecht, Palmas - PR, 85505-000	02/2023	06/05/2024 a 06/01/2025	06/08/2023	16	17	06/01/2025	R\$9.300,00	R\$0,961,00
41 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS PARANGUÁ	Rua Antônio Carlos Rodrigues, n.º 483, Bairro Porto Seguro, Paranguaá, Estado do Paraná	01/2023	29/05/2024 a 29/01/2025	06/08/2023	17	18	29/01/2025	R\$89.504,00	R\$1.611,072,00
42 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS PARANAVAI	Av. José Felipe Teodoro, 1400 - Jardim das Ilhoas, Paranavai - PR	03/2023	11/04/2024 a 11/12/2024	06/08/2023	16	17	11/12/2024	R\$1.680,00	R\$0,375,60
43 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS PITANGA	R. José de Azevedo - Pitanga, PR, 85200-000	02/2023	08/05/2024 a 08/01/2025	06/08/2023	17	18	08/01/2025	R\$26.078,39	R\$0,469,41
44 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS REITINGA	Rua Emílio Rebling, nº 54, Vila Olímpiás, Cauçuí, CEP 83200-000, Curitiba, Estado Paraná	21/2023	18/05/2024 a 18/01/2025	06/08/2023	17	18	18/01/2025	R\$21.220,00	R\$0,388,00
45 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS TILIANO DO SUL	Rua Estádio Benedito de Freitas, 1145 - Morceirão, Odebrecht, Limoeiro do Norte - CE	03/2022	18/04/2024 a 18/04/2024	06/08/2023	12	13	18/04/2024	R\$26.797,00	R\$0,459,08
46 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS ULAJAMA	Rodovia PR 323, KM 310 - Parque Industrial - PR, 87207-014	02/2023	01/06/2024 a 01/02/2025	06/08/2023	17	18	01/02/2025	R\$34.138,00	R\$0,614,48
47 INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS COLÔNIA	Rodovia BR 290, Km 48 - nº 5050, Bairro Campestre, Balsa Nova - RS	11/2022	02/05/2024 a 02/05/2024	06/08/2023	8	8	02/05/2024	R\$3.909,00	R\$0,381,00
48 INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS VAMÓ	Av. Sen. Salgado Filho, São Lucas, Vamão - RS, 94410-000	02/2023	02/05/2024 a 02/05/2024	06/08/2023	8	9	02/05/2024	R\$2.960,00	R\$0,640,00
49 INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS VAMÓ	Av. Sen. Salgado Filho, São Lucas, Vamão - RS, 94410-000	45/2023	24/05/2024 a 24/03/2024	06/08/2023	7	8	24/03/2024	R\$3.373,81	R\$0,389,68
50 INSTITUTO FEDERAL DO SERRA DO LEÃO GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO DEL REY	Rua Américo Davim Filho, S/nº, Vila São Paulo, na cidade de São João del Re/MS	7/2021	18/01/2024 a 18/01/2024	06/08/2023	5	6	18/01/2024	R\$11.288,44	R\$0,312,84
51 INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS LIBERLÂNDIA	Rod. Manoel Joaquim Ferreira, S/N, Favelada Sobradinho, Uberlândia/MS	02/2023	01/06/2024 a 01/02/2024	06/08/2023	5	6	01/02/2024	R\$11.945,00	R\$0,677,00
52 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - SP	EGOV 103/14, Comissão Administrativa Substâncias Sólidas, Ribeirão Preto/SP	26/2022	16/09/2024 a 16/09/2024	06/08/2023	6	7	16/09/2024	R\$46.198,15	R\$0,323,97
53 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - SANTARÉMPA	EGOV 103/14, Comissão Administrativa Substâncias Sólidas, Ribeirão Preto/SP	10/2022	16/09/2024 a 16/09/2024	06/08/2023	6	7	16/09/2024	R\$10.251,50	R\$1.763,30
54 JUSTIÇA FEDERAL DO MATO GROSSO - BARBA DO MARQUES	Av. Helderback Rubens de Mendonça, n.º 4.888 - Bairro Centro Político-Administrativo, cidade de Cuiabá/MT	21/2023	09/08/2024 a 09/08/2024	06/08/2023	12	13	09/08/2024	R\$13.058,01	R\$1.107,89
55 JUSTIÇA FEDERAL DO MATO GROSSO - CACRETES	Av. Helderback Rubens de Mendonça, n.º 4.888 - Bairro Centro Político-Administrativo, cidade de Cuiabá/MT	22/2023	09/08/2024 a 09/08/2024	06/08/2023	12	13	09/08/2024	R\$13.970,00	R\$1.129,00
56 JUSTIÇA FEDERAL DO MATO GROSSO - DIAMANTINO	Av. Helderback Rubens de Mendonça, n.º 4.888 - Bairro Centro Político-Administrativo, cidade de Cuiabá/MT	22/2023	09/08/2024 a 09/08/2024	06/08/2023	12	13	09/08/2024	R\$9.950,58	R\$0,929,57
57 JUSTIÇA FEDERAL DO MATO GROSSO - JARUÍ	Av. Helderback Rubens de Mendonça, n.º 4.888 - Bairro Centro Político-Administrativo, cidade de Cuiabá/MT	24/2023	09/08/2024 a 09/08/2024	06/08/2023	14	15	09/08/2024	R\$0.548,31	R\$0,728,42
58 JUSTIÇA FEDERAL DO MATO GROSSO - JOZE ROSSI	Av. Helderback Rubens de Mendonça, n.º 4.888 - Bairro Centro Político-Administrativo, cidade de Cuiabá/MT	24/2023	09/08/2024 a 09/08/2024	06/08/2023	14	15	09/08/2024	R\$13.686,33	R\$1,177,62
59 JUSTIÇA FEDERAL DO MATO GROSSO - SINOP	Av. Helderback Rubens de Mendonça, n.º 4.888 - Bairro Centro Político-Administrativo, cidade de Cuiabá/MT	26/2023	09/08/2024 a 09/08/2024	06/08/2023	12	13	09/08/2024	R\$13.088,58	R\$0,781,54
60 MINISTERIO DO TRABALHO - BARRA DO VALE	Setor de Embaixadas Nova Lusa nº 43, Rodovia BR 060, km 10, Barra do Vale - MT	22/2022	09/08/2024 a 09/08/2024	06/08/2023	7	8	09/08/2024	R\$3.183,62	R\$0,268,16
61 MINISTERIO DO TRABALHO - BARRA DO VALE	Rua Pedro Anderson, nº 91, Tanararé - Camargos - SP	24/2019	09/12/2022 a 09/12/2023	06/08/2023	4	5	09/12/2023	R\$3.748,73	R\$0,743,65
62 MINISTERIO DO TRABALHO - BARRA DO VALE	Rua Pedro Anderson, nº 91, Tanararé - Camargos - SP	21/2019	01/10/2022 a 01/10/2023	06/08/2023	11	12	01/10/2023	R\$3.828,00	R\$0,655,00
63 MINISTERIO DO TRABALHO - BARRA DO VALE	Rua Jorge Silveira, 253, Loteamento Centro Expansivo, Doon, Salvador/BA	04/2020	01/08/2024 a 01/07/2024	06/08/2023	11	12	01/07/2024	R\$11.997,03	R\$1.433,64
64 TRIBUNAL REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 1ª REGIÃO FISCAL	Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ	06/2022	01/05/2022 a 01/01/2024	06/08/2023	4	5	01/01/2024	R\$184.412,70	R\$0,222,063,50
65 SUPERINTENDENCIA FISCAL DO TRABALHO DO BRASIL NA 1ª REGIÃO FISCAL	Avenida Dep. de Andrade, nº 377 - Favela CEP: 20026-106 - Rio de Janeiro	04/2023	08/03/2024 a 08/03/2024	06/08/2023	6	7	08/03/2024	R\$1.180,78	R\$0,265,32
66 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	Rua Almirante Barroso, nº 800, Centro, em Porto Velho/RO	11/2023	28/04/2024 a 28/10/2025	06/08/2023	26	27	28/10/2025		

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 10.528.510/0001-90

Mês/Ano: FEV 2023

**Dados Iniciais**

Período: 01/02/2023 a 28/02/2023

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Presumido

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Sem alteração do regime

**Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz**

Nome Empresarial:  
FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI

Logradouro: RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL

Número: 351

Complemento: SALA 30

Bairro/Distrito: JARDIM PIRATININGA

Município: SOROCABA

UF: SP

CEP: 18016-150

Telefone:

Fax:

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico:

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 10.528.510/0001-90

FEV/2023

Página 2

**Dados do Representante da Pessoa Jurídica**

Nome: ADRIANO DE ANDRADE SILVA

CPF: 084.733.986-61

Telefone: Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

**Dados do Responsável pelo Preenchimento**

Nome: MARIO SILVIO PANISE

CPF: 021.204.838-41

Inscrição no CRC: 1SP10872306

UF: SP

Telefone: (15) 32322806 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: MARIOPANISE@TEMPOASSESSORIA.COM.BR

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 10.528.510/0001-90

FEV/2023

Página 3

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 1708-06

DENOMINAÇÃO: IRRF - Remuneração de Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Fevereiro / 2023

DÉBITO APURADO	1,00
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	1,00

**Valor do Débito-R\$** **Total: 1,00**

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações 1,00

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1947125474

NOME  
ADRIANO DE ANDRADE SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
590673385 SSPSP

CPF DATA NASCIMENTO  
084.733.986-61 07/12/1985

FILIAÇÃO  
BENEDITO LUIZ DE ANDRA  
DE SILVA  
LUCIA DA CONCEICAO E S  
ILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
06297152977 13/09/2024 06/02/2015



OBSERVAÇÕES  
A

*Adriano de Andrade Silva*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
SOROCABA, SP 13/09/2019

*Paulo Roberto Falcao Ribeiro*  
Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
ASSINATURA DO EMISSOR 60217432049  
SP990682854

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1947125474

SÃO PAULO



# FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI

## 5.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

**ADRIANO DE ANDRADE SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 59.067.338-5 SSP/SP e C.P.F. n.º 084.733.986-61, residente e domiciliado à Rua Fernão Salles n.º 848, Vila Hortência, CEP 18020-266, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, *Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob tipo jurídico EMPRESARIA, nos termos da Lei n.º 12.441/2011*, sob a denominação social de **FRAC LIMPEZA, ASSEIOS E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**, com sede à Avenida Carlos Sonetti n.º 805 – Jardim Prestes de Barros, CEP: 18021-200, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE n.º 35.600.699.331** em sessão de 29 de Agosto de 2014, inscrita no **CNPJ sob o n.º 10.528.510/0001-90**, tem justo a alterar seu Ato Constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA

O Titular altera neste ato o endereço da sede da empresa **DE:** Avenida Carlos Sonetti n.º 805 – Jardim Prestes de Barros, CEP: 18021-200, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; **PARA:** Rua Sizina Azevedo Scherepel n.º 351 – Sala 30, Jardim Piratininga, CEP: 18016-150, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

### SEGUNDA

O Titular altera neste ato o Objetivo Social da empresa **DE:** Comercio, Importação e Exportação de Maquinas e Ferramentas, Produtos Eletrônicos, Cosméticos, Importação de Equipamentos para Proteção Individual (EPI), Importação e Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Comercio de Produtos Importados, Serviços de Monitores, Cuidadores, Músicos, Artes Educacionais, Operador de Empilhadeiras e Retroescavadeiras, Prestação de Serviços de Limpeza em Geral, Varrição de Ruas, Praças e Avenidas, Limpeza de Vias e Praças Públicas, Pinturas de Meio Fio, Limpeza de Boca de Lobo, Recrutamento e Seleção, Serviços de Copeira, Cozinha, Fiscal de Piso, Controlador de Acesso, Porteiros, Digitadores, Recepcionistas, Telefonistas, Motoristas, Ajudante de Motorista, Manutenção Industrial e Predial, Auxiliares Administrativos, Aplicação de Bens e Serviços de Roçagem em Geral, Serviço de Limpeza Hospitalar, Serviço de Jardinagem em Geral.

(15) 3232.2806

Segue Folha 02





## 5.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Continuação ..... Folha 02

**PARA:** Serviços de Monitores, Cuidadores, Músicos, Artes Educacionais, Operador de Empilhadeiras e Retroescavadeiras, Prestação de Serviços de Limpeza em Geral, Varrição de Ruas, Praças e Avenidas, Limpeza de Vias e Praças Públicas, Pinturas de Meio Fio, Limpeza de Boca de Lobo, Recrutamento e Seleção, Serviços de Copeira, Cozinha, Fiscal de Piso, Controlador de Acesso, Porteiro, Digitador, Recepcionista, Telefonista, Motorista, Ajudante de Motorista, Manutenção Industrial e Predial, Auxiliar Administrativo, Aplicação de Bens e Serviços de Roçagem em Geral, Serviço de Limpeza Hospitalar, Serviço de Jardinagem em Geral, Serviços de Higienização, Portaria, Limpeza, Conservação Ambiental, Logradouros, Públicos e Varrição, Serviços de Copeiragem, Garçons e Cozinha sem Fornecimento de Alimentos, Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água, Lavagem de Carpetes e Serviços de Lavanderia, Serviços de Paisagismo, Jardinagem em Geral, Conservação e Manutenção, Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo e Monitoramento de Segurança, Serviços de Administração e Zeladoria de Bens Imóveis, Comerciais, Industriais, Recreativos e Serviços Gerais.

### TERCEIRA

O Titular resolve para mais fácil manuseio e entendimento, CONSOLIDAR o ATO CONSTITUTIVO, dando-lhe a seguinte redação:

## ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

### PRIMEIRA

A empresa girará sob a denominação social de: **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI.**

### SEGUNDA

A empresa terá sede à Rua Sizona Azevedo Scherepel n.º 351 – Sala 30, Jardim Piratininga, CEP: 18016-150, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, podendo a qualquer tempo abrir filiais ou escritórios em qualquer localidade do País.

### TERCEIRA

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

**(15) 3232.2806**

Segue Folha 03



## ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Continuação ..... Folha 03

### QUARTA

A empresa terá como Objetivo Social: **Serviços de Monitores, Cuidadores, Músicos, Artes Educacionais, Operador de Empilhadeiras e Retroescavadeiras, Prestação de Serviços de Limpeza em Geral, Varrição de Ruas, Praças e Avenidas, Limpeza de Vias e Praças Públicas, Pinturas de Meio Fio, Limpeza de Boca de Lobo, Recrutamento e Seleção, Serviços de Copeira, Cozinha, Fiscal de Piso, Controlador de Acesso, Porteiro, Digitador, Recepcionista, Telefonista, Motorista, Ajudante de Motorista, Manutenção Industrial e Predial, Auxiliar Administrativo, Aplicação de Bens e Serviços de Roçagem em Geral, Serviço de Limpeza Hospitalar, Serviço de Jardinagem em Geral, Serviços de Higienização, Portaria, Limpeza, Conservação Ambiental, Logradouros, Públicos e Varrição, Serviços de Copeiragem, Garçons e Cozinha sem Fornecimento de Alimentos, Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água, Lavagem de Carpetes e Serviços de Lavanderia, Serviços de Paisagismo, Jardinagem em Geral, Conservação e Manutenção, Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo e Monitoramento de Segurança, Serviços de Administração e Zeladoria de Bens Imóveis, Comerciais, Industriais, Recreativos e Serviços Gerais.**

### QUINTA

O Capital Social é no valor total **R\$ 780.000,00 – (Setecentos e Oitenta Mil Reais)** subscrito e integralizado pela Titular em moeda corrente do país.

**PARAGRAFO 1.º** – A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 do Código Civil.

**PARAGRAFO 2.º** – O Titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do artigo 997, inciso VIII, do Código Civil em vigor.

**PARÁGRAFO 3.º** – Pela sua característica e caráter "*intuitu personae*", atribui-se ao capital social a impenhorabilidade de quotas, como também a incomunicabilidade.

**PARÁGRAFO 4.º** – O capital social poderá ser reduzido, por meio de modificações no Ato Constitutivo, não sendo inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, e se houver perdas irreparáveis ou se excessivo em relação ao objeto da empresa, na forma do artigo 1.082 do Código Civil.

Segue Folha 04

(15) 3232.2806



## ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Continuação ..... Folha 04

### SEXTA

A administração da empresa será exercida isoladamente pelo Titular Administrador **ADRIANO DE ANDRADE SILVA**, assinando todos os documentos de interesse social, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os negócios do giro normal da mesma, inclusive os cheques e documentos bancários, ficando toda via vedado aos mesmos a utilização da denominação social para fins estranhos aos seus objetivos tais quais prestarem aval a terceiros.

**PARÁGRAFO 1º** – O uso da firma será feito pelo Titular constituída, e exclusivamente para negócios da própria empresa.

**PARÁGRAFO 2º** – Fica facultado ao Titular, atuando isoladamente, nomear Procuradores ad negocia com finalidade específica e prazo de validade, e ad judicia com finalidade específica, sem restrição de prazo.

**PARÁGRAFO 3º** – O Titular terá direito a perceber “pró-labore” mensal que será fixado oportunamente, e considerado como despesa operacional pela lei fiscal. A cada mês de janeiro de cada novo ano será fixado o valor de pró-labore na forma acima, que terá vigência para todo exercício, com limite fundamentado no critério do Art. 152 da Lei nº 6.404/76.

**PARÁGRAFO 4º** – Para efeito de contabilização, o valor relativo ao “pró-labore” será levado em conta de despesas gerais da empresa.

### SÉTIMA

O exercício social se encerrará em 31 de Dezembro de cada ano, e o relativo balanço deverá ser elaborado nos termos e modalidades previstas pela normativa atinente à matéria. Proceder-se-á ao levantamento de balanço, sempre levando o fundo de reserva ou a lucros em suspenso, o resultado apurado, salva deliberação em contrário da maioria. Havendo prejuízo, será mantido em conta suspensa para posterior compensação.

### OITAVA

Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

Segue Folha 05

(15) 3232.2806



# ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Continuação ..... Folha 05

## NONA

O Titular declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

## DÉCIMA

O Titular Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DÉCIMA PRIMEIRA

O Titular elege o foro da Comarca de Sorocaba / SP para dirimir quaisquer dúvidas que possa existir na interpretação do presente instrumento.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento foi lavrado, a Titular obriga-se a cumprir e assina em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado, para todos os fins de direito.

Sorocaba / SP, 1.º de Março de 2019.

*Adriano de Andrade Silva*

ADRIANO DE ANDRADE SILVA



15) 3232.2806

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.528.510/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/11/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FRAC SERVICOS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>97.00-5-00 - Serviços domésticos</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL</b>	NÚMERO <b>351</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 30</b>
CEP <b>18.016-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PIRATININGA</b>	MUNICÍPIO <b>SOROCABA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESPACO@ESPACOCONTABILIDADE.COM</b>	
TELEFONE <b>(15) 3231-4001</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/11/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2022** às **12:51:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA. A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER. A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA. PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA. EMPRESA FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI TIPO: EIRELI (E.P.P.) TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021 NIRE MATRIZ DATA DA CONSTITUIÇÃO EMISSÃO 35600699331 29/08/2014 22/02/2022 13:01:30 INÍCIO DE ATIVIDADE CNPJ INSCRIÇÃO ESTADUAL 28/11/2008 10.528.510/0001-90 CAPITAL R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS) ENDEREÇO LOGRADOURO: RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL NÚMERO: 351 BAIRRO: JARDIM PIRATININGA COMPLEMENTO: SALA 30 MUNICÍPIO: SOROCABA CEP: 18016-150 UF: SP OBJETO SOCIAL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA ADRIANO DE ANDRADE SILVA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 084.733.986-61, RG/RNE: 590673385 - SP, RESIDENTE À RUA FERNAO SALLES, 848, VL HORTENCIA, SOROCABA - SP, CEP 18020-266, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS Página 1 de 2 Documento Gratuito Proibida a Comercialização  NUM.DOC: 019.136/16-0 SESSÃO: 06/01/2016 ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. CORREÇÃO DE CNPJ 10.528.510/0001-90 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. NUM.DOC: 201.372/16-2 SESSÃO: 20/05/2016 RETIRA-SE DA SOCIEDADE WILLIAN FERNANDO DE PROENCA GODOY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 363.317.078-24, RG/RNE: 426485142, RESIDENTE À ALAMEDA DOS HELIOTROPIOS, 220, CASA 2, JARDIM SIMUS, SOROCABA SP, CEP 18055-145, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA. NOMEADO ROSELI ANTONIO DE ZOPPA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 082.826.638-75, RG/RNE: 183876775 - SP, RESIDENTE À RUA MARQUESA DE SANTOS, 150, VL HORTENCIA, SOROCABA - SP, CEP 18020-282, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. NUM.DOC: 034.449/17-6 SESSÃO: 13/01/2017 RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROSELI ANTONIO DE ZOPPA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 082.826.638-75, RG/RNE: 183876775, RESIDENTE À RUA MARQUESA DE SANTOS, 150, VL HORTENCIA, SOROCABA - SP, CEP 18020-282, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA. NOMEADO ADRIANO DE ANDRADE SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 084.733.986-61, RG/RNE: 590673385 - SP, RESIDENTE À RUA FERNAO SALLES, 848, VL HORTENCIA, SOROCABA - SP, CEP 18020-266, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. NUM.DOC: 348.954/19-0 SESSÃO: 12/07/2019 ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO., DATADA DE: 01/03/2019. ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351, SALA 30, JARDIM PIRATININGA, SOROCABA SP, CEP

18016-150. , DATADA DE: 01/03/2019. CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.  
NUM.DOC: 823.178/19-5 SESSÃO: 12/07/2019 REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE  
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP). FIM DAS  
INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600699331 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE  
DADOS: 22/02/2022 Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA  
COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo,  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal  
[www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 166992021, terça-feira, 22 de  
fevereiro de 2022 às 13:01:30. (Identidade desconhecida do certificador) Assinado por JUNTA  
COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 Hora: 2022.02.22 13:01:30  
-03'00' Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada Local: Sao Paulo Página 2 de 2  
Documento Gratuito NIRE: 35600699331 Proibida a Comercialização □

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE. A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO. TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021 EMPRESA NIRE 35600699331 REGISTRO DATA DA CONSTITUIÇÃO 29/08/2014 INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/11/2008 PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO NOME COMERCIAL FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.) C.N.P.J. 10.528.510/0001-90 ENDEREÇO RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL NÚMERO 351 COMPLEMENTO SALA 30 BAIRRO JARDIM PIRATININGA MUNICÍPIO SOROCABA UF SP CEP 18016-150 MOEDA R\$ VALOR CAPITAL 780.000,00 OBJETO SOCIAL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES TITULAR E ADMINISTRADOR NOME ADRIANO DE ANDRADE SILVA ENDEREÇO RUA FERNAO SALLES NÚMERO 848 COMPLEMENTO BAIRRO VL HORTENCIA MUNICÍPIO SOROCABA UF SP CEP 18020-266 RG 590673385 CPF 084.733.986-61 CARGO TITULAR E ADMINISTRADOR QUANTIDADE COTAS 780.000,00 ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO DATA 12/07/2019 NÚMERO 823.178/19-5 REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP). FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600699331 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/02/2022 Documento Gratuito Página 1 de 2 Proibida a Comercialização GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIDÃO SIMPLIFICADA  Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 166992115, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 às 13:02:45. Documento Gratuito Página 2 de 2 Proibida a Comercialização



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL <b>FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI</b>	NIRE <b>3560069933-1</b>
--	-----------------------------

**DECLARAÇÃO**  
O Empresário **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 29/08/2014, NIRE: 3560069933-1, CNPJ: 10.528.510/0001-90, estabelecido na Avenida Carlos Sonetti, 805, BAIRRO: Jardim Prestes de Barros, Sorocaba, SP, CEP:18021-200, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE <b>Sorocaba - SP</b>	DATA <b>01/12/2018</b>
------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME <b>ADRIANO DE ANDRADE SILVA (Titular)</b>	ASSINATURA 
---	----------------

### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

12 JUL. 2019

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICADO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO

GISELE SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

823.178/19-5

JUCESP

**Consulta Pública ao Cadastro  
ICMS****Cadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 760b865d-2aa1-4ef2-aacc-fa02f52ff47a

<b>Estabelecimento</b>	
<b>IE:</b> 798.265.583.110 <b>CNPJ:</b> 10.528.510/0001-90 <b>Nome Empresarial:</b> FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI <b>Nome Fantasia:</b> FRAC SERVICOS <b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
<b>Endereço</b>	
<b>Logradouro:</b> RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL <b>Nº:</b> 351 <b>CEP:</b> 18.016-150 <b>Município:</b> SOROCABA	<b>Complemento:</b> SALA 30 <b>Bairro:</b> JARDIM PIRATININGA <b>UF:</b> SP
<b>Informações Complementares</b>	
<b>Situação Cadastral:</b> Baixado <b>Ocorrência Fiscal:</b> Baixa exclusivamente no Estado <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO <b>Atividade Econômica:</b> Serviços de pintura de edifícios em geral	<b>Data Início de Inatividade:</b> 08/02/2022 <b>Data da Situação Cadastral:</b> 17/02/2022 <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SOROCABA

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.10.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

EMPRESA: FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL	N° CONTROLE: E4IYgt15muf0000-1				N° ARQUIVO: GYtJ06rmliQ0000-1	
COMP: 06/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0	FAP: 0,50		RAT AJUSTADO: 1,00			
TOMADOR/OBRA:	INSCRIÇÃO:					
LOGRADOURO: R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL Nr 351 SALA 30	BAIRRO: JARDIM PIRATININGA		CNAE PREPONDERANTE: 4330404			
CIDADE: SOROCABA UF: SP	CEP: 18016-150		TELEFONE: 0015-30342308		CNAE: 4330404	
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL	

SEGURADO						
Empregados/Avulsos	32.569,17	0,00	0,00	0,00	32.569,17	
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EMPRESA						
Empregados/Avulsos	75.131,79	0,00	0,00	0,00	75.131,79	
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RAT	3.756,30	0,00	0,00	0,00	3.756,30	
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Retenção Lei 9.711/98	66.243,31	0,00	0,00	0,00	66.243,31	
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	6.984,40	0,00	0,00	0,00	6.984,40	
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.229,55	0,00	0,00	0,00	38.229,55	
OUTRAS ENTIDADES						
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	21.788,00	0,00	0,00	0,00	21.788,00	
TOTAL A RECOLHER	60.017,55	0,00	0,00	0,00	60.017,55	

(\* ) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.